
AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO

Processo n.º 1018847-05.2023.8.11.0015

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que é Recuperanda a empresa **CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos que segue.

I – A LISTA DE CREDORES (ART. 7º, §2º, Lei 11.101/05)

Em atenção ao disposto no art. 22, I, “e” da LREF, a Administração Judicial informa que concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e apresenta a lista de credores a que alude o artigo 7º, § 2.º, da Lei 11.101/2005, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas realizadas, pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexo.

Anota que, nos termos dos artigos 8º e 10 da LREF, publicada a lista, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público, prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Cumpra anotar que os créditos foram calculados com base em ações em trâmite e diversos documentos apresentados pela Recuperanda e pelos credores, tendo recebido documentos recentes, que possibilitaram apurar os valores devidos. Os créditos cujos documentos não foram apresentados, conforme noticiado no processo pela própria Recuperanda, foram excluídos.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios ou o Ministério Público, têm à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Avenida Iguaçu, 2820, conj. 1001, Curitiba - PR, CEP 80430-232, das 9h às 18h, ou ainda por reunião via zoom, mediante prévio agendamento, por meio do telefone (41) 3242- 9009.

A Administradora Judicial requer a juntada da lista de credores a que se refere o artigo 7.º, § 2.º da Lei 11.101/2005, bem como requer seja publicada na forma da minuta de edital anexa, para que tenha início o prazo de 10 (dez) dias para eventuais impugnações na forma do art. 8º e seguintes da LREF, anotando-se também o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao PRJ apresentado pela Recuperanda em ID 130609162, conforme previsto no art. 53, parágrafo único, c/c 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

II – CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANTE O EXPOSTO, a Administração Judicial requer o recebimento da lista de credores, bem como seja determinada a publicação do edital conjunto a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º, e o aviso aos credores previsto no art. 53, parágrafo único, todos do referido diploma legal, cuja minuta segue anexa.

Nesses termos, requer deferimento.

Sinop, 11 de dezembro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 1018847-05.2023.8.11.0015

**CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA
(ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**

**LISTA
DE
CREDORES**

Resumo da Lista de Credores

Classe	Quantidade	Valor em R\$
Classe I - Trabalhista	0	-
Classe II - Garantia Real	0	-
Classe III - Quirografia	36	56.629.182,29
Classe IV - ME e EPP	16	4.170.572,90
Total Geral	52	60.799.755,19

Credores Classe III - Quirografário

Classe	Credor	Moeda	Total
Classe III	A L N COMERCIO DE PNEUS SORRISO LTDA	R\$	12.690,00
Classe III	AGRICONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$	2.140.008,42
Classe III	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	R\$	270.000,00
Classe III	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	R\$	322.992,00
Classe III	ANDRESSA GABRIELA GUOLLO	R\$	85.000,00
Classe III	ARMANDO STEFANELLO MORO	R\$	678.558,68
Classe III	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	R\$	295.467,28
Classe III	BANCO DO BRASIL S.A	R\$	2.565.572,72
Classe III	BANCO ITAUCARD S.A	R\$	127.225,86
Classe III	BANCO VOTORANTIM S/A	R\$	413.107,61
Classe III	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	R\$	17.671.798,77
Classe III	CALCARIO ECOPLAN LTDA.	R\$	298.315,64
Classe III	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	R\$	4.167.280,50
Classe III	CROP INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$	7.800,00
Classe III	CROPCHEM LTDA	R\$	4.218.469,76
Classe III	CROPFIELD DO BRASIL S.A	R\$	20.040,00
Classe III	ECOPLAN MINERACAO LTDA	R\$	616.080,80
Classe III	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$	48.910,00
Classe III	GILMAR PEDRO CAOVILO	R\$	98.800,00
Classe III	GOTA LTDA	R\$	175.000,00
Classe III	GOWAN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	R\$	504.000,00
Classe III	GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$	1.957.460,70
Classe III	JOÃO KENJI HIRONAKA DE JESUS VENENO	R\$	180.000,00
Classe III	LAVITO LUIZ CERESOLI	R\$	1.000.000,00
Classe III	MONSANTO DO BRASIL LTDA	R\$	1.461.357,11
Classe III	NC AUTO POSTO LTDA	R\$	5.257,94
Classe III	R D COM E REPRESENTACOES LTDA	R\$	882.508,00
Classe III	RAMBO & MAINARDI LTDA	R\$	6.507,03
Classe III	RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	288.000,00
Classe III	SADI VALENTIN ZANATTA	R\$	1.147.500,00
Classe III	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	R\$	654.225,00
Classe III	SIDONE BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$	22.560,00
Classe III	SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.	R\$	1.615.000,00
Classe III	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A	R\$	12.326.218,47
Classe III	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	R\$	290.740,00
Classe III	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	R\$	54.730,00
36	Total Credores Classe III	R\$	56.629.182,29

Credores Classe IV - ME e EPP

Classe	Credor	Moeda	Total
Classe IV	AGRIBIO, SERVICOS. INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES DEFENSIVOS ALTERNATIVOS LTDA	R\$	917.464,00
Classe IV	AMAZOX COMERCIO OXIGENIO LTDA	R\$	220,00
Classe IV	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$	47.800,00
Classe IV	C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA	R\$	1.286,15
Classe IV	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O LAR LTDA	R\$	2.944,35
Classe IV	CONCRENORTT PRE MOLDADOS LTDA	R\$	890.000,00
Classe IV	CONTROLSOFT - CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO LTDA	R\$	1.980,00
Classe IV	EXTREME COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	R\$	2.745,00
Classe IV	ICF CONSTRUTORA SORRISO LTDA	R\$	1.200.000,00
Classe IV	J. CA CONSTRUTORA LTDA	R\$	455.000,00
Classe IV	J. I. BUSATTA	R\$	109.823,15
Classe IV	MZ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	R\$	350.000,00
Classe IV	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	R\$	127.992,25
Classe IV	ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA	R\$	7.840,00
Classe IV	SANDUZA CECON ME	R\$	38.000,00
Classe IV	TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA	R\$	17.478,00
16 Total Credores Classe IV		R\$	4.170.572,90

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 1018847-05.2023.8.11.0015

**CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA
(ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**

CLASSE III

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	A L N COMERCIO DE PNEUS SORRISO LTDA	23.907.647/0001-05

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	12.393,00				CLASSE III	BRL	12.690,00
		12.393,00			0,00			12.690,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	12.690,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.690,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 11893, 12260 e 11873, totalizando no valor de R\$ 12.690,00.

Ao ser questionada através de e-mail no dia 12/09/23 sobre diferença entre valor listado e valor total das notas fiscais apresentadas, apresentou concordância sobre alteração de valor, em resposta ao mesmo e-mail no dia 14/09/23.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 12.393,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/23;

Altera o valor listado para R\$ 12.690,00, vez que, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
11893	1	A L N COMERCIO DE PNEUSSORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	18/04/2023	18/05/2023	1.245,00
11893	2	A L N COMERCIO DE PNEUSSORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	18/04/2023	17/06/2023	1.245,00
12260	1	A L N COMERCIO DE PNEUSSORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	24/05/2023	23/06/2023	3.080,00
12260	2	A L N COMERCIO DE PNEUSSORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	24/05/2023	24/07/2023	3.080,00
12260	3	A L N COMERCIO DE PNEUSSORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	24/05/2023	22/08/2023	3.080,00
11873	1	A L N COMERCIO DE PNEUSSORRISO LTDA	23.907.647/0001-05	14/04/2023	15/05/2023	960,00
Total						12.690,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscientos e noventa reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
003	AGRICONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	39.496.730/0001-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	399.320,20	CLASSE III	BRL	2.140.008,42	CLASSE III	BRL	2.140.008,42
		399.320,20			2.140.008,42			2.140.008,42

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.140.008,42	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.140.008,42	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Enviou através de e-mail em 25/08/23, divergência ao crédito listado pela Recuperanda. Enviou também cópia das notas fiscais e duplicatas nº 2631 e 2632, totalizando o valor de R\$ 2.140.008,42.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 2631 e 2632, totalizando no valor de R\$ 2.140.008,42.

Ao ser questionada dia 14/09/23 sobre divergência entre valor listado e valor total das notas fiscais apresentadas, informou que, as notas fiscais encaminhadas pelo Credor e pela Recuperanda estão corretas e que o valor foi listado em reais de forma equivocada, pois tratava-se de U\$ 399.320,20. Desta forma, a Recuperanda apresenta concordância ao valor apontado por esta ilustre Administração Judicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 399.320,20, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 2.140.008,42 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2631	AGRICONNECTION IMP E EXP DE INSUMOS LTDA	39.496.730/0001-60	29/09/2022	30/09/2023	1.783.340,35
2632	AGRICONNECTION IMP E EXP DE INSUMOS LTDA	39.496.730/0001-60	29/09/2022	30/09/2023	356.668,07
Total					2.140.008,42

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.140.008,42 (dois milhões, cento e quarenta mil, oito reais e quarenta e dois centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
004	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA	01.789.121/0001-27

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	270.000,00	CLASSE III	BRL	270.000,00	CLASSE III	BRL	270.000,00
		270.000,00			270.000,00			270.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	270.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	270.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Enviou, através de e-mail em 23/08/23, cópia da Petição de Habilitação, 36ª Alteração Contratual, Procuração e cópia do documento de Substabelecimento, cópia informou sobre formalização da habilitação do crédito no valor de R\$ 270.000,00.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Disponibilizou através do google drive em 05/09/23 cópia da transação apresentada no bojo da Execução de Título Extrajudicial de autos nº 1044058-64.2016.8.26.0114, em tramite perante a 7ª Vara Cível de Campinas/SP, entre ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA e CONTINENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., LUIZ PAULO VIEIRA e RITA DE CÁSSIA FACHINETTO, tendo como objeto o Instrumento Particular de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Fiança, no valor de R\$ 3.211.397,25, que, devidamente atualizado pelo índice INPC-IBGE e acrescido de juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, perfaz o montante de R\$ 4.442.421,15, em que as parte convencionaram novas condições de pagamento do débito.

Ao ser questionada através de e-mail em 15/09/23 sobre divergência entre o valor listado inicialmente e o valor descrito no documento de Execução de Título, a Recuperanda respondeu em 19/10/23 que não se opõe ao valor indicado na divergência pela Credora.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 270.000,00, na Classe III – Quirografia;

Diante da notícia da transação realizada pelas partes na Execução de Título Extrajudicial nº 1044058-64.2016.8.26.0114, a Administradora Judicial consultou os autos, tendo verificado que a ação foi ajuizada em 13/10/2016 e se funda em Instrumento Particular de Compra e Venda, Confissão de Dívida e Fiança firmado em 27/3/2013 entre CONSAGRO AGRAQUÍMICA LTDA e CONTINENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME, no valor de US\$ 992.100,00, convertidos pela taxa PTAX 580 do dia útil anterior a data do vencimento, tendo como fiadores LUIZ PAULO VIEIRA e RITA DE CÁSSIA FACHINETTO. O débito foi apontado no valor de R\$ 3.211.397,25, que atualizado pelo

índice INPC-IBGE, acrescido de juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, corresponde ao valor de R\$ 4.442.421,15;

Às fls. 60/61 foi informada a incorporação da CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA pela ATANOR DO BRASIL LTDA. Já às fls. 147/149, noticiada a nova denominação social da ATANOR DO BRASIL LTDA para ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. Na oportunidade, considerando a citação dos Executados, foi requerido a penhora das contas bancárias dos Réus, no valor atualizado de R\$ 4.618.466,9, cujo pedido foi deferido às fls. 174/175;

Às fls. 181 foi noticiada transação realizada entre as partes, em que se convencionou o pagamento de R\$ 864.789,74 de entrada; R\$ 324.789,74 por meio do levantamento do numerário penhorado na execução; e R\$ 540.000,00 em seis parcelas iguais e anuais no valor de R\$ 90.000,00, com o vencimento da primeira prevista para 30/10/2020 e a última em 30/10/2025. O acordo foi homologado pelo d. Juízo às fls. 190. Confira-se:

02. Exclusivamente para fins de oportunizar aos **SEGUNDOS TRANSATORES** a quitação de sua dívida financeira junto à **PRIMEIRA TRANSATORA**, acordam as partes o pagamento do valor de **R\$ 864.789,74 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, sendo, como entrada, o valor de **R\$ 324.789,74 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, através do levantamento do numerário penhorado através sistema *online* BACENJUD, conforme letra B dos Considerados, e o saldo de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) em 6 parcelas iguais, da seguinte forma:

VALOR	VENCIMENTO
R\$ 90.000,000	30/10/2020
R\$ 90.000,000	30/10/2021
R\$ 90.000,000	30/10/2022
R\$ 90.000,000	30/10/2023
R\$ 90.000,000	30/10/2024
R\$ 90.000,000	30/10/2025

Às fls. 208 consta recebido de levantamento da quantia penhorada nos autos, sendo que desde então os autos se encontram suspenso.

Considerando os documentos analisados, tem-se que a quantia listada corresponde às últimas três parcelas anuais vincendas (30/10/2023 a 30/10/2025) – considerando o ajuizamento da recuperação judicial da devedora em 21/7/2023 -, na quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) cada, conforme transação homologada na Execução de Título Extrajudicial de autos nº 1044058-64.2016.8.26.0114;

Assim, considerando a sujeição do crédito aos efeitos recuperacionais, na forma do *caput* do art. 49 da Lei 11.101/05¹, assim como a **expressa** concordância das partes quanto ao valor do crédito listado, a Administradora Judicial mantém o crédito apontado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

¹ Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
005	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA	10.409.614/0001-85

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	322.992,00				CLASSE III	BRL	322.992,00
		322.992,00			0,00			322.992,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	322.992,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	322.992,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 4045 e 12208, totalizando o valor de R\$ 322.992,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 322.992,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 322.992,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
4045	ALTA America Latina Tecnologia Agricola Ltda	10.409.614/0004-28	29/08/2022	136.000,00
12208	ALTA America Latina Tecnologia Agricola Ltda	10.409.614/0004-28	29/08/2022	186.992,00
Total				322.992,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 322.992,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
008	ANDRESSA GABRIELA GUOLLO	032.683.311-06

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	85.000,00				CLASSE III	BRL	85.000,00
		85.000,00			0,00			85.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	85.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	85.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, totalizando no valor de R\$ 85.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 85.000,00, na Classe III – Quirografária. O contrato prevê, em sua cláusula IV, o preço de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), exigível em 5/03/2023:

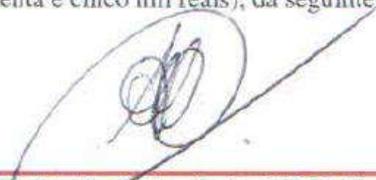
IV- DO PREÇO

Pela elaboração dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de aproximadamente R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

1º Parcela de R\$85.000,00 no dia 05/03/2023



Av. Natalino João Brescansin, 577, Sala 03 - Centro - Sorriso, MT, Brasil.
 |66| 99636-2996 - Anagabrielaquollo@gmail.com



Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 85.000,00 de acordo com a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
009	ARMANDO STEFANELLO MORO	308.799.810-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	678.558,68				CLASSE III	BRL	678.558,68
		678.558,68			0,00			678.558,68

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	678.558,68	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	678.558,68	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Instrumento Particular de Compra e Venda de Veículo, totalizando no valor de R\$ 848.198,35.

Questionada a Recuperanda através de e-mail enviado em 21/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 678.558,68 e Instrumento de Compra e Venda apresentada, encaminhou comprovante pagamento da parcela 1 de vencimento 15/03/23, confirmando o valor listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 678.558,68, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023

Conforme contrato, o pagamento se daria da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O preço líquido e certo da presente transação é de **R\$ 848.198,35 (oitocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e oito reais com trinta e cinco centavos)**, que será pago da seguinte forma:

- Primeira parcela, no valor de **R\$ 169.639,67 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais com sessenta e sete centavos)**, que será pago na data de 15 de março de 2023, em depósito bancário em conta a combinar.
- Segunda parcela, no valor de **R\$ 169.639,67 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais com sessenta e sete centavos)**, que será pago na data de 15 de março de 2024, em depósito bancário em conta a combinar.
- Terceira parcela, no valor de **R\$ 169.639,67 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais com sessenta e sete centavos)**, que será pago na data de 15 de março de 2025, em depósito bancário em conta a combinar.
- Quarta parcela, no valor de **R\$ 169.639,67 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais com sessenta e sete centavos)**, que será pago na data de 15 de março de 2026, em depósito bancário em conta a combinar.
- Quinta parcela, no valor de **R\$ 169.639,67 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais com sessenta e sete centavos)**, que será pago na data de 15 de março de 2027, em depósito bancário em conta a combinar.

Mantém o valor listado de R\$ 678.558,68 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS	OBSERVAÇÃO
Contrato de Compra e Venda	1	ARMANDO STEFANELLO MORO	308.799.810-91	14/12/2022	15/03/2023	169.639,67	PAGO	Colheitadeira, MEDIANTE A RECIBO
Contrato de Compra e Venda	2	ARMANDO STEFANELLO MORO	308.799.810-91	14/12/2022	15/03/2024	169.639,67	LISTADO	Colheitadeira
Contrato de Compra e Venda	3	ARMANDO STEFANELLO MORO	308.799.810-91	14/12/2022	15/03/2025	169.639,67	LISTADO	Colheitadeira
Contrato de Compra e Venda	4	ARMANDO STEFANELLO MORO	308.799.810-91	14/12/2022	15/03/2026	169.639,67	LISTADO	Colheitadeira
Contrato de Compra e Venda	5	ARMANDO STEFANELLO MORO	308.799.810-91	14/12/2022	15/03/2027	169.639,67	LISTADO	Colheitadeira
Total						678.558,68		

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 678.558,68 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
011	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.615.467,28			-	CLASSE III	BRL	295.467,28
		1.615.467,28			-			295.467,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	295.467,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	295.467,28	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário – CCB – Pessoa Jurídica n.º 3625213954

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.615.467,28 (um milhão seiscentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), na Classe III – Quirografários;

2.3.1. Origem do Crédito

i. **Contrato n° 3625213954**, firmado entre a Recuperanda e o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., no valor de R\$ 1.344.845,28 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos), emitido em 31/01/2022, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 32.804,12 (trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e doze centavos) cada, vencendo-se a primeira em 90 dias após a emissão e as subsequentes mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,32% ao mês e 17,02% anual.

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

i. **Contrato n° 3625213954**, garante a operação um rebocador DAF XF FTT 530 SPACE CAB AUT 6X4, avaliado para fins do contrato em R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme segue:

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Pessoa Jurídica		Nº 3625213954		
Via Negociável do Banco				
II - Descrição do Bem ou Relação Anexa				
1 - Marca DAF	2 - Modelo REBOCADOR XF	3 - Versão FTT 530 SPACE CAB AUT 6X4	4 - Ano do Modelo 2022	
5 - Ano de Fabricação 2021	6 - Chassi	7 - Combustível DIESEL		
8 - Cor	9 - Renavam	10 - Placa		
IV - Características da Operação e CET				
1 - Valor do Bem R\$ 1.320.000,00	2 - Valor de Acessórios/Serviços R\$ 0,00	3 - Valor da Entrada R\$ 0,00		
4 - Valor Liberado ao Emitente R\$ 1.320.000,00	5 - Valor de Seguros 98,15 % R\$ 0,00	6 - Valor de Registro 0,00 % R\$ 316,00	0,02 %	
7 - Valor Taxativo da Custódia	8 - Valor Taxativo da Avaliação do Bem			
1 Carteira 816	2 Número da CCB 3625213954	3 <input type="checkbox"/> CPF/MF <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/MF 14.437.954/0001-70		
4 Nome/Razão Social da Emitente CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA				
5 Nome do Credor Banco Bradesco Financiamentos S.A.			6 CNPJ/MF 07.207.996/0001-50	
7 Local dos Bens SORRISO/MT				
Marca/Modelo	Chassi	Nota Fiscal	Ano/Modelo	Valor do Bem - R\$
DAF XF FTT	38F17H430NB123084	13363	2021/2022	970.000,00
	91100592NMC200504	26038	2022/2022	110.000,00
	911E0952NMC200502	26036	2022/2022	200.000,00
	311E0952NMC200503	26037	2022/2022	220.000,00
Total - R\$				1.320.000,00

2.3.3. Valor do Crédito

Mantém o valor do crédito apontado pela Recuperanda, de R\$ 1.615.467,28 (um milhão seiscentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), mas exclui o crédito garantido pela alienação fiduciária, na forma do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, até o limite da garantia prestada, que é de R\$ 1.320.000,00. Relaciona em favor da credora a diferença não garantida, no importe de 295.467,28 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos).

2.3.4. Considerações Finais

O valor garantido por alienação fiduciária deve ser excluído até o limite do valor da garantia fiduciária prestado (R\$ 1.320.000,00), mantendo-se na relação de credores o importe de R\$ 295.467,28 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 295.467,28 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
013	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	1.366.666,78	CLASSE II	BRL	739.605,45	CLASSE III	BRL	2.565.572,72
CLASSE III	BRL	571.050,54	CLASSE III	BRL	552.703,69			-
		1.937.717,32			1.292.309,14			2.565.572,72

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	2.565.572,72	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.565.572,72	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou, através de e-mail enviado em 19/09/23, divergência de crédito e cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 191705395, 191705403, 420502703 e 38190. Informou que foi relacionado pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.366.666,78 na Classe II – Garantia Real e R\$ 571.050,54 na Classe III – Quirografários.

Discordou dos valores e disse que é credor da Recuperanda na classe garantia real e quirografária na importância total de R\$ 1.292.309,14, atualizada até 21 de julho de 2023, data da distribuição do pedido de recuperação judicial, conforme disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/2005.

Ressaltou, ainda, que as operações BB CONSORCIO DE MOTOCIC – OP nº 2338167, BB FCO DESENVOLVIMENTO – OP nº 191702073, BB FCO DESENVOLVIMENTO – OP nº 191703027, BB FCO DESENVOLVIMENTO – OP nº 191706394 não estão sujeitas à Recuperação Judicial, uma vez que os referidos contratos se encontram gravados com ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e a operação EMPRÉSTIMO FINANCEIRO – OP nº 220069702 também não está sujeita, pois se trata de adiantamento de contrato de câmbio.

Requeru, por fim, a retificação da relação de credores, para fazer constar o crédito nas classes garantia real, no importe de R\$ 739.605,45, e quirografária no importe de R\$ 552.703,69, em favor do Banco Brasil S/A, totalizando R\$ 1.292.309,14.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das Cédulas de Crédito Bancário nº 19170535 e 191073027, no valor total de R\$ 1.804.999,90.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o seguinte.

Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.366.666,78, na Classe II – Garantia Real e R\$ 571.050,54 na Classe III – Quirografária.

2.3.1. Origem do Crédito

i) Cédula de Crédito Bancário nº 191.705.395 – Capital de Giro firmada entre a Recuperanda e a Credora, tendo como avalistas Luiz Paulo Vieira e Rita de Cassia Fachinetto, e como interveniente garantidora Thamille Marques Vieira, pelo valor de R\$ 1.000.000,00, a ser pago em 30 (trinta) parcelas de R\$ 33.333,33 cada, emitida em 25/05/2021, vencendo-se a primeira parcela em 28/12/2021, e a última em 28/05/2024. No contrato, foram fixados juros remuneratórios de 1,06% ao mês e 13,488% ao ano, e Comissão Flat de 0,01% sobre o crédito concedido. O valor era destinado ao Capital de Giro da Recuperanda. Para o caso de inadimplemento, foram previstos juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, além dos encargos remuneratórios pactuados. Foi dado o bem de Matrícula nº 23.757, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT em hipoteca cedular de 2º Grau sem concorrência de terceiros, de propriedade de Thamille Marques Vieira, que figurou no contrato como garantidora.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 191.705.403 – Capital de Giro firmada entre Recuperanda e Credora, tendo como avalistas Luiz Paulo Vieira e Rita de Cassia Fachinetto, e como interveniente garantidora Thamille Marques Vieira, pelo valor de R\$ 1.000.000,00, a ser pago em 30 (trinta) parcelas de R\$ 33.333,33, emitida em 27/05/2021, vencendo-se a primeira parcela em 28/12/2021, e a última em 28/05/2024. No contrato, foram fixados juros remuneratórios de 1,06% ao mês e 13,488% ao ano, e Comissão Flat de 1% sobre o crédito concedido. O valor era destinado ao Capital de Giro da Recuperanda. Para o caso de inadimplemento há previsão expressa de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, além dos encargos remuneratórios pactuados. Foi dado o bem de Matrícula nº 23.757, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT em hipoteca cedular de 3º Grau sem concorrência de terceiros, de propriedade de Thamille Marques Vieira, que figurou no contrato como garantidora.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº 420.502.703 – Capital de Giro firmada entre Recuperanda e Credora, emitida em 21/03/2023, tendo como avalista Luiz Paulo Vieira, no valor de R\$ 500.000,00, a ser pago em duas parcelas de R\$ 250.000,00 cada, uma em 26/08/2023 e a última em 26/02/2024. Os juros remuneratórios contratados foram de 1,86% ao mês e 24,751% ao ano, e Comissão Flat de 0,5%. O valor era para Capital de Giro da Recuperanda. Para o caso de inadimplemento, há previsão expressa de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, além dos encargos remuneratórios pactuados.

iv) Cédula de Crédito Bancário nº 191.702.193 – Abertura de Crédito em Conta Corrente: Firmada entre a Recuperanda e a Credora, pelo valor de R\$ 45.000,00, firmada em 11/02/2019, com vencimento final em 11/02/2020, e taxa de juros remuneratórios de 13,45% ao mês e 354,626% ao ano, destinada a garantir a provisão de fundos na conta corrente da Recuperanda.

v) Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional e Outras Avenças nº 220.069.702, Contrato de Outorga de Garantia e Contragarantia nº 2022092000001135 e Contratos de Câmbio nº 16495205 e nº 16495206: Firmado entre a Recuperanda e Credora, no valor de R\$ 1.200.000,00, celebrado em 29/09/2022, com juros prefixados de 17,18% ao ano, e em caso de inadimplemento, juros de mora de 1% ao mês. A operação foi garantida pela emissão de Carta de Crédito "standby", a favor do Banco do Brasil S.A – Londres, no valor de R\$ 1.200.000,00, em 28/09/2022, na qual constou como fiador Luiz Paulo Vieira. Ainda, foi celebrado entre as partes contratos de câmbio, um no valor de US\$ 58.260,35 (R\$

C, da Lei nº 11.101/2005, apenas reforça a responsabilidade do terceiro prestador de garantia real ou fidejussória, mas em relação à devedora principal (recuperanda) não atribui ao crédito a natureza de "crédito com garantia real" - RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - AI: 22110689420218260000 SP 2211068-94.2021.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 22/07/2022, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 22/07/2022).

Assim, diante da garantia prestada por terceiro, o crédito deve ser classificado como Classe III – Quirografário.

ii) Cédula de Crédito Bancário nº 191.705.403 – Capital de Giro:

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/07/2023, era de R\$ 369.801,50, senão vejamos:

28.03.2023	Junho	-5.948,29			-588.803,11					-588.803,11
28.03.2023	AMORTIZACAO		38.444,89		-429.299,52					-429.299,52
28.04.2023	Junho	-5.110,89			-439.472,85					-439.472,85
28.05.2023	Junho	-6.924,82			-438.006,26					-438.006,26
29.05.2023	AMORTIZACAO		27.826,28		-429.141,64					-429.141,64
28.06.2023	AMORTIZACAO		27.714,66		-392.420,66					-392.420,66
28.06.2023	Junho	-4.987,13			-395.804,11					-395.804,11
31.07.2023	Junho	-2.877,89			-369.801,50					-369.801,50
Saldo Devedor em 21.07.2023										-369.801,50

Constatou-se que o imóvel de matrícula nº 23.757, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT é de propriedade de Thamille Marques Vieira, conforme consta do contrato. Assim, não é possível classificar o crédito como Classe II – Garantia Real, pois o art. 49, § 1º, da Lei 11.101/05 prevê a conservação dos direitos e privilégios do Credor perante os coobrigados. Não é outro o entendimento da jurisprudência, já colacionada ao item i.

Assim, diante da garantia prestada por terceiro, o crédito deve ser classificado como Classe III – Quirografário.

iii) Cédula de Crédito Bancário nº 420.502.703 – Capital de Giro:

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/07/2023, era de R\$ 507.735,95, senão vejamos:

NUMERILIDADE:
- JUROS à taxa de 1,860% ao mês, dob. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Credito	Debito	Tranqueletica	Saldo	Credito	Debito	Tranqueletica	Saldo	
23.03.2023	CAPITAL UTILIZACAO	-505.000,00			-505.000,00					-505.000,00
23.03.2023	IOF	-6.884,00			-508.884,00					-508.884,00
23.03.2023	AMORTIZACAO		6.384,00		-500.000,00					-500.000,00
26.03.2023	Junho	-822,31			-500.822,31					-500.822,31
26.04.2023	AMORTIZACAO		10.557,87		-490.264,44					-490.264,44
26.04.2023	Junho	-9.639,49			-499.903,93					-499.903,93
26.05.2023	AMORTIZACAO		9.300,00		-490.603,93					-490.603,93
26.05.2023	Junho	-9.299,91			-499.903,94					-499.903,94
26.06.2023	AMORTIZACAO		9.810,00		-490.093,94					-490.093,94
28.06.2023	Junho	-8.112,87			-498.206,81					-498.206,81
21.07.2023	Junho	-2.738,04			-507.735,95					-507.735,95
Saldo Devedor em 21.07.2023										-507.735,95

Assim, inexistentes garantias além do aval prestado por Luiz Carlos Vieira, o crédito deve ser classificado como Quirografário.

iv) Cédula de Crédito Bancário nº 191.702.193 – Abertura de Crédito em Conta Corrente:

Conforme documentos encaminhados pela Credora, o saldo devedor da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/07/2023, era de R\$ 44.967,74, senão vejamos:

11.07.2023	393 TED	13105	71102	22.000,00 D	
11.07.2023	109 PAG BOLETO	13105	71105	141,81 D	
11.07.2023	109 PAG BOLETO	13105	71106	771,72 D	
11.07.2023	109 PAG BOLETO	13105	71107	1.540,34 D	
11.07.2023	109 PAG BOLETO	13105	71108	1.055,98 D	
11.07.2023	109 PAG BOLETO	13105	71110	192,53 D	
11.07.2023	109 PAG BOLETO	13105	71115	112,24 D	44.967,74 D
21.07.2023	SALDO DEVEDOR				44.967,74 D

** FINAL DO RELATORIO **

v) Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional e Outras Avenças nº 220.069.702, Contrato de Outorga de Garantia e Contragarantia nº 2022092000001135 e Contratos de Câmbio nº 16495205 e nº 16495206:

Em que pese a alegação do Banco de que houve a celebração de ACC, não houve a apresentação de contratos de adiantamento, mas de empréstimo e moeda estrangeira. Também não foi localizada garantia capaz de excluir o crédito do concurso de credores. Apuração da dívida, demonstra que ela importa em R\$ 1.273.263,58, não tendo sido apresentados maiores documentos representativos da amortização da dívida por qualquer das partes.

Data Base Correção	21/07/2023	Planilha de Atualização	
Valor Original	1.200.000,00		
(+) Juros remuneratórios	1,33%	61.177,30	17,18% a.a.
(+) Juros Moratórios	1,00%	12.086,28	
(+) Multa	0,0%	0,00	
Valor Recalculado	1.273.263,58		

Descrição	Data Operação	Data Juros Remuneratórios	Data Juros Moratório	Moeda	Saldo Devedor Inicial	Valor do Parcela Principal	Juros			Saldo Devedor Final
							Remuneratórios Saldo Devedor Inicial	Juros Moratórios	Multa	
Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional	Parcela 01 29/09/2022	28/03/2023	28/03/2023	BRL	1.200.000,00	300.000,00	61.177,30	12.086,28	0,00	1.273.263,58
Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional	Parcela 02 29/09/2022	24/09/2023	24/09/2023	BRL	1.273.263,58	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.273.263,58
Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional	Parcela 03 29/09/2022	22/03/2024	22/03/2024	BRL	1.273.263,58	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.273.263,58
Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional	Parcela 04 29/09/2022	18/09/2024	18/09/2024	BRL	1.273.263,58	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.273.263,58
Total:						1.200.000,00	61.177,30	12.086,28	0,00	

Portanto, o valor a ser considerado para o contrato é R\$ 1.273.263,58 (um milhão duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser enquadrado na Classe III – Quirografários.

2.3. Considerações Finais

Com relação aos créditos fundados nos contratos de nº 2.338.157; 191.702.073 e 191.703.027 se encontram integralmente garantidos por alienação fiduciária de bens móveis, pelo que não se sujeitam ao processo de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05.

Assim, o crédito o crédito detido pela Credora é de R\$ 2.565.572,72 e deve ser inteiramente classificado como quirografário.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 2.565.572,72 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, a ser enquadrado na **Classe III – Quirografária**.

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

RESUMO DO CRÉDITO		
Classe III - Quirografia	i) Cédula de Crédito Bancário nº 191.705.395 – Capital de Giro	R\$ 369.803,95
Classe III - Quirografia	ii) Cédula de Crédito Bancário nº 191.705.403 – Capital de Giro:	R\$ 369.801,50
Classe III - Quirografia	iii) Cédula de Crédito Bancário nº 420.502.703 – Capital de Giro:	R\$ 507.735,95
Classe III - Quirografia	iv) Cédula de Crédito Bancário nº 191.702.193 – Abertura de Crédito em Conta Corrente	R\$ 44.967,74
Classe III - Quirografia	v) Contrato de Empréstimo Externo Direto em Moeda Nacional e Outras Avenças nº 220.069.702, Contrato de Outorga de Garantia e Contragarantia nº 2022092000001135 e Contratos de Câmbio nº 16495205 e nº 16495206	1.273.263,58
TOTAL GERAL		R\$ 2.565.572,72

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
014	BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	897.225,86				CLASSE III	BRL	127.225,86
		897.225,86			-			127.225,86

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	127.225,86	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	127.225,86	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da Cédula de Crédito Bancário referente à proposta n.º 12554049/0001.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 897.225,86 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos), na Classe III – Quirografária;

2.3.1. Origem do Crédito

i. **Contrato n.º 12554049/0001**, firmado entre a Recuperanda e o BANCO ITAUCARD, no valor de R\$ 786.706,21 (setecentos e oitenta e seis mil setecentos e seis reais e vinte um centavos), emitido em 21/01/2022, a ser pago em 60 parcelas de R\$ 19.504,91 (dezenove mil quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos) cada, vencendo-se a primeira em 21/04/2022 a as subsequentes mensalmente. No contrato foi ajustada a taxa de juros remuneratórios de 1,29% ao mês e 16,62% ao ano.

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

i. **Contrato n.º 3625213954**, garante a operação um veículo 001 DAF XF FT530SPACECABAUT.4X2 D2B 2021/2022, chassi 98PTTH430NB123660, avaliado para fins em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), conforme contrato:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO					
Operação de Financiamento para Aquisição de Bens – PJ Proposta de Crédito: 12554049/0001					
1. DESCRIÇÃO DO(S) BEN(S) / IMPLEMENTO(S):					
TIPO (Novo ou Usado)	IMPLEMENTO (Sim ou Não)	QTDE.	CHASSI* OU NOTA FISCAL	PLACA (se veículo usado)	VALOR UNITÁRIO R\$
NOVO	NAO	01	98PTTH430NB123660		770.000,00

Conforme cláusula 6 da proposta, sobre o bem adquirido foi constituída alienação fiduciária:

6. Garantia - O Cliente constitui em favor do Credor a garantia de alienação fiduciária sobre o(s) bem(ns) cuja descrição será complementada com os dados constantes da respectiva Nota Fiscal e/ou pelos dados constantes do CRV, no caso de veículos. Esses documentos integrarão esta CCB para todos os fins e efeitos. O Cliente declara-se ciente de que esta CCB deverá ser registrada no órgão de registro competente no prazo

2.3.3. Valor do Crédito

Não se altera o valor do crédito que importa em R\$ 897.225,86, mas o valor garantido deve ser excluído da lista de credores, pois extraconcursal, nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005, devendo ser mantido na lista o valor que excede a garantia, restando o saldo de R\$ 127.225,86 (cento e vinte sete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos), a ser relacionado na lista de credores.

2.3.4. Considerações Finais

Assim, tem-se que o valor da garantia (R\$ 770.000,00) deve ser excluído da relação de credores, de modo que dos R\$ 897.225,86 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos) da relação de credores, mantem-se R\$ 127.225,86 (cento e vinte sete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos) na Classe III - Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 127.225,86 (cento e vinte sete mil duzentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
079	BANCO VOTORANTIM S/A	59.588.111/0001-03

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-	CLASSE III	BRL	413.107,61	CLASSE III	BRL	413.107,61
		-			413.107,61			413.107,61

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	413.107,61	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	413.107,61	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Através de e-mail enviado em 25/08/23, o Credor encaminhou cópia da petição de habilitação de crédito protocolada no processo de Recuperação Judicial, formalizando a esta Administradora Judicial sua pretensão de inclusão de crédito no edital de credores da Recuperanda, no valor de R\$ 413.107,61 (quatrocentos e treze mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos), atualizado até a data do pedido da recuperação judicial (21/07/2023), na Classe III – Quirografária. Alegou que a quantia decorre da cessão de crédito realizada junto à empresa SIPCAM NICHINO BRASIL S/A, referente às duplicatas mercantis nºs 4065 e 4067, no valor total de R\$ 385.000,00, assim como da cessão de crédito firmada com a empresa TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, com relação à duplicata nº 419, no valor de R\$ 9.500,00. Informou que as quantias cedidas foram consideradas no valor do crédito listado em favor dos credores originários, requerendo, portanto, que sejam realizados os respectivos abatimentos para fins de composição do crédito a ser habilitado em seu favor na relação de credores da Recuperanda. Apresentou documentos comprobatórios.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e origem do crédito, a Recuperanda deixou de prestar esclarecimentos.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Anota que não há crédito relacionado em favor do credor na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005;

Da análise dos Termos de Cessões nº 10329910 e nº 560, observa-se que foram regularmente firmados, bem como que os títulos foram cedidos em sua integralidade. Além disso, verifica-se que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), pois, considerando a data de emissão dos títulos cedidos, percebe-se que foram constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023. Confira-se:

DOCUMENTO	CEDENTE	CESSIONÁRIO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO
4065	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	BANCO VOTORANTIM S/A	22/09/2022	20/04/2023	165.000,00	172.974,69
4067	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	BANCO VOTORANTIM S/A	22/09/2022	20/04/2023	220.000,00	230.632,92
419	TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	BANCO VOTORANTIM S/A	20/12/2022		9.500,00	9.500,00
Total						413.107,61

Ante os documentos analisados, esta Administradora Judicial, acolhendo a divergência apresentada pelo credor, habilita crédito no valor de R\$ 413.107,61 (quatrocentos e treze mil cento e sete reais e sessenta e um centavos) atualizado até a data do pedido da recuperação judicial (21/07/2023), na Classe III – Quirografária, em favor da instituição credora; e

Vincula ao ID-67_SIPCAM NICHINO BRASIL S.A e ID-72_TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR crédito no valor de **R\$ 413.107,61 (quatrocentos e treze mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos)**, na **Classe III – Quirografária; e**

VINCULAR ao **ID-67_SIPCAM NICHINO BRASIL S.A** e **ID-72_TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
017	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	20.281.278,20				CLASSE III	BRL	17.671.798,77
		20.281.278,20			0,00			17.671.798,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	17.671.798,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.671.798,77	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia de notas fiscais, totalizando no valor de R\$ 17.671.798,77.

Ao ser questionada através de e-mail em 12/09/23, a Recuperanda reconheceu que houve equívoco durante a elaboração de documentação, não se opondo à alteração do valor inicialmente listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 20.281.278,20, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado para R\$ 17.671.798,77, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
130427	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	07/07/2022	01/02/2023	240.480,00
130431	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	07/07/2022	01/02/2023	239.520,00
130472	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	08/07/2022	01/02/2023	177.600,00
130473	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	08/07/2022	01/02/2023	4.512,00
130493	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	08/07/2022	01/02/2023	265.824,00
130499	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	08/07/2022	01/02/2023	265.344,00
130529	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	08/07/2022	01/02/2023	177.888,00
130570	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/07/2022	01/02/2023	239.040,00
130571	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/07/2022	01/02/2023	260.832,00
130575	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/07/2022	01/02/2023	240.000,00
130684	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	11/07/2022	01/02/2023	164.160,00
130686	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	11/07/2022	01/02/2023	74.784,00
130690	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	11/07/2022	01/02/2023	238.560,00
131180	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	16/07/2022	01/02/2023	240.480,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)



DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
131185	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	16/07/2022	01/02/2023	84.576,00
131186	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	16/07/2022	01/02/2023	157.056,00
131189	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	16/07/2022	01/02/2023	240.000,00
131461	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	20/07/2022	01/02/2023	241.344,00
131702	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	23/07/2022	01/02/2023	229.632,00
131704	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	23/07/2022	01/02/2023	178.368,00
132055	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	29/07/2022	01/02/2023	252.960,00
132084	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	29/07/2022	01/02/2023	251.040,00
132357	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	03/08/2022	01/02/2023	288.000,00
132564	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	06/08/2022	01/02/2023	48.000,00
133380	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	23/08/2022	01/02/2023	96.000,00
133720	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	27/08/2022	01/02/2023	239.808,00
133721	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	27/08/2022	01/02/2023	239.040,00
133927	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	30/08/2022	01/02/2023	238.464,00
133928	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	30/08/2022	01/02/2023	85.075,20
133929	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	30/08/2022	01/02/2023	151.852,80
134106	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	02/09/2022	01/02/2023	240.960,00
134107	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	02/09/2022	01/02/2023	240.096,00
134471	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	08/09/2022	01/02/2023	238.944,00
134499	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/09/2022	01/02/2023	242.863,30
134521	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/09/2022	01/02/2023	243.739,36
134798	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	14/09/2022	01/02/2023	242.960,64
134801	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	14/09/2022	01/02/2023	243.447,34
134843	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	15/09/2022	01/02/2023	277.200,00
134844	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	15/09/2022	01/02/2023	118.800,00
134853	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	15/09/2022	01/02/2023	241.597,88
134864	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	15/09/2022	01/02/2023	240.235,12
134924	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	16/09/2022	01/02/2023	191.232,00
135071	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	19/09/2022	01/02/2023	247.827,64
135085	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	19/09/2022	01/02/2023	244.128,72
135226	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/09/2022	01/02/2023	216.288,00
135230	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/09/2022	01/02/2023	240.384,00
135232	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/09/2022	01/02/2023	239.136,00
135259	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/09/2022	01/02/2023	62.400,00
135448	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	26/09/2022	01/02/2023	215.712,00
135450	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	26/09/2022	01/02/2023	240.480,00
135693	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	01/10/2022	01/02/2023	150.528,00
135711	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	01/10/2022	01/02/2023	86.400,00
135752	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	03/10/2022	01/02/2023	238.464,00
135753	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	03/10/2022	01/02/2023	239.520,00
135765	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	04/10/2022	01/02/2023	242.016,00
135931	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	07/10/2022	01/02/2023	24.000,00
135932	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	07/10/2022	01/02/2023	24.000,00
135933	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	07/10/2022	01/02/2023	72.000,00
136047	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	11/10/2022	01/02/2023	216.000,00
136268	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	17/10/2022	01/02/2023	192.288,00
136271	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	17/10/2022	01/02/2023	96.096,00
136496	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/10/2022	01/02/2023	95.238,00
136500	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/10/2022	01/02/2023	42.816,00
136501	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/10/2022	01/02/2023	6.006,00
136503	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/10/2022	01/02/2023	95.043,00
136512	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/10/2022	01/02/2023	96.213,00
136537	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	22/10/2022	01/02/2023	99.000,00
137067	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	23/11/2022	01/02/2023	240.609,60
137118	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	24/11/2022	01/02/2023	76.190,40
137119	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	24/11/2022	01/02/2023	28.050,00
137120	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	24/11/2022	30/05/2023	15.730,65
142327	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	28/01/2023	30/05/2023	272.454,86
142332	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	28/01/2023	30/05/2023	270.776,92
142468	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	30/01/2023	30/05/2023	261.128,79
142469	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	30/01/2023	30/05/2023	293.638,80
142470	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	30/01/2023	30/05/2023	259.765,47
144579	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	17/02/2023	30/05/2023	180.692,73
144647	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/02/2023	30/05/2023	174.924,83
144649	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/02/2023	30/05/2023	78.653,25

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
144684	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/02/2023	30/05/2023	261.338,53
144694	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/02/2023	30/05/2023	272.454,86
145010	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	21/02/2023	30/05/2023	168.003,34
145039	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	22/02/2023	30/05/2023	42.158,14
145116	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	22/02/2023	30/05/2023	194.011,35
146290	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	03/03/2023	30/05/2023	93.600,00
146370	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	04/03/2023	30/05/2023	251.900,14
146371	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	04/03/2023	30/05/2023	240.574,07
146785	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/03/2023	30/05/2023	105.919,71
146786	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/03/2023	30/05/2023	127.313,39
146841	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	09/03/2023	30/05/2023	201.981,55
147403	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	17/03/2023	30/05/2023	196.318,51
147471	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/03/2023	30/05/2023	158.879,57
147472	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/03/2023	30/05/2023	157.306,50
147473	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/03/2023	30/05/2023	74.038,93
147474	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/03/2023	30/05/2023	157.306,50
147475	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	18/03/2023	30/05/2023	83.267,57
147583	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	22/03/2023	30/05/2023	154.894,47
147696	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	24/03/2023	30/05/2023	184.363,22
147708	BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA	05.644.974/0001-21	24/03/2023	30/05/2023	59.252,12
Total					17.671.798,77

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 17.671.798,77 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
078	CALCARIO ECOPLAN LTDA	43.863.783/0001-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
		-			-	CLASSE III	BRL	298.315,64
		-			-			298.315,64

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	298.315,64	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	298.315,64	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou via e-mail em 16/10/2023:

- i) cópias de 53 notas fiscais em nome de CALCARIO ECOPLAN LTDA e CNPJ 43.863.783/0001-40 no montante de R\$ 298.315,64.
- ii) cópias de 122 notas fiscais em nome de ECOPLAN MINERACAO LTDA e CNPJ 87.987.863/0001-82 no montante de R\$ 616.080,80.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor não estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Informa que o crédito relativo a ECOPLAN MINERACAO LTDA e CNPJ 87.987.863/0001-82 serão separadas em análise própria (ID-28_ECOPLAN MINERACAO LTDA).

Habilita o crédito no valor de R\$ 298.315,64, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5233	05/09/2022	05/09/2023	5.593,20
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5234	05/09/2022	05/09/2023	5.626,24
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5235	05/09/2022	05/09/2023	5.633,32
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5236	05/09/2022	05/09/2023	5.564,88
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5242	05/09/2022	05/09/2023	5.711,20
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5626	07/09/2022	07/09/2023	5.541,28
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5666	08/09/2022	08/09/2023	5.614,44
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5872	09/09/2022	09/09/2023	5.347,76
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	5958	09/09/2022	09/09/2023	5.590,84
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6116	10/09/2022	10/09/2023	5.626,24
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6119	10/09/2022	10/09/2023	5.564,88
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6123	10/09/2022	10/09/2023	5.682,88
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6178	12/09/2022	12/09/2023	5.633,32
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6376	13/09/2022	13/09/2023	5.590,84
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6378	13/09/2022	13/09/2023	5.734,80
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6434	13/09/2022	13/09/2023	5.725,36
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	6926	17/09/2022	17/09/2023	5.664,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	7791	24/09/2022	24/09/2023	5.512,96
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	7960	26/09/2022	26/09/2023	5.652,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8108	27/09/2022	27/09/2023	5.652,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8463	30/09/2022	30/09/2023	5.697,60
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8509	01/10/2022	01/10/2023	5.612,08
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8586	03/10/2022	03/10/2023	5.800,80
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8731	03/10/2022	03/10/2023	5.673,44
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8733	03/10/2022	03/10/2023	5.760,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	8970	06/10/2022	06/10/2023	5.661,64
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	9473	13/10/2022	13/10/2023	5.808,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	9474	13/10/2022	13/10/2023	5.714,40
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	9924	20/10/2022	20/10/2023	5.628,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	9925	20/10/2022	20/10/2023	5.820,00
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10569	16/11/2022	16/11/2023	5.635,68
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10583	16/11/2022	16/11/2023	5.569,60
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10654	18/11/2022	18/11/2023	5.645,12
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10704	24/11/2022	24/11/2023	5.666,36
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10709	24/11/2022	24/11/2023	5.628,60
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10791	28/11/2022	28/11/2023	5.649,84
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10889	30/11/2022	30/11/2023	5.628,80
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10890	30/11/2022	30/11/2023	5.616,80
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10897	30/11/2022	30/11/2023	5.550,72
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10932	30/11/2022	30/11/2023	5.550,72
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	10981	02/12/2022	02/12/2023	5.623,88
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11008	02/12/2022	02/12/2023	5.630,96
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11054	05/12/2022	05/12/2023	5.557,80
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11248	09/12/2022	09/12/2023	5.571,96
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11272	09/12/2022	09/12/2023	5.553,08
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11275	09/12/2022	09/12/2023	5.562,52
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11279	09/12/2022	09/12/2023	5.638,04
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11280	09/12/2022	09/12/2023	5.685,24
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11470	14/12/2022	14/12/2023	5.623,88
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11553	16/12/2022	16/12/2023	5.529,48
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11629	19/12/2022	19/12/2023	5.619,16
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11630	19/12/2022	19/12/2023	5.609,72
CALCARIO ECOPLAN LTDA.	43.863.783/0001-40	11738	21/12/2022	21/12/2023	5.529,48
CALCARIO ECOPLAN LTDA. Total					298.315,64

Habilita o crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

HABILITAR o crédito no valor de **R\$ 298.315,64 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, na Classe III – Quirografia.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
021	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	10.529.146/0001-82

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	3.866.571,60			-	CLASSE III	BRL	4.167.280,50
		3.866.571,60			-			4.167.280,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.167.280,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.167.280,50	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado.

2.1 Manifestação da Recuperanda

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e a documentação comprobatória referente à origem do crédito. Em resposta, a Recuperanda encaminhou relatório analítico e cópia das 26 notas fiscais de nºs 29315, 29316, 29317, 29387, 29398, 29400, 29485, 29486, 29487, 29488, 29643, 29644, 29716, 29727, 29859, 29860, 29861, 29895, 29896, 29996, 29997, 30289, 30290, 30425, 30702 e 31780 que teriam consubstanciado o crédito listado em nome do credor

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 3.866.571,60, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), pois considerando-se a data de emissão de cada título, vê-se que constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023. Confira-se:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
29315	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	26/08/2022	26/08/2022	104.400,00
29316	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	26/08/2022	30/04/2023	276.600,00
29317	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	26/08/2022	30/04/2023	49.500,00
29387	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	01/09/2022	29/01/2023	230.000,00
29398	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	02/09/2022	30/04/2023	196.680,00
29400	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	02/09/2022	30/05/2023	160.000,00
29485	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	09/09/2022	30/04/2023	225.000,00
29486	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	09/09/2022	30/05/2023	75.000,00
29487	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	09/09/2022	30/04/2023	230.400,00
29488	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	09/09/2022	30/05/2023	72.000,00
29643	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	20/09/2022	30/04/2023	259.750,00
29644	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	20/09/2022	30/05/2023	37.200,00
29716	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	27/09/2022	27/09/2022	44.800,00
29727	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	28/09/2022	30/04/2023	192.400,00
29859	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	10/10/2022	30/04/2023	307.800,00
29860	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	10/10/2022	30/05/2023	310.000,00
29861	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	10/10/2022	30/05/2023	62.400,00
29895	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	13/10/2022	30/04/2023	342.000,00
29896	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	13/10/2022	30/05/2023	182.400,00
29996	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	24/10/2022	30/05/2023	104.000,00
29997	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	24/10/2022	24/10/2022	19.200,00
30289	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	01/12/2022	30/04/2023	490.200,00
30290	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	01/12/2022	30/04/2023	69.600,00
30425	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	14/12/2022	14/12/2022	19.200,00
30702	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	18/01/2023	18/05/2023	83.958,90
31780	COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA	29/05/2023	26/09/2023	22.791,60
TOTAL				4.167.280,50

Considerando não ter sido apresentado documento comprobatório de eventual quitação de nenhuma das notas apresentadas, a Administradora Judicial retifica o crédito então apontado no valor de R\$ 3.866.571,60 (três milhões oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos) em nome do credor, para a quantia de R\$ 4.167.280,50 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correspondente a soma das notas fiscais analisadas, conforme acima detalhado;

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 4.167.280,50 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	CROP INSUMOS AGRICOLAS LTDA	15.205.549/0001-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	7.800,00	CLASSE III	BRL	7.800,00	CLASSE III	BRL	7.800,00
		7.800,00			7.800,00			7.800,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	7.800,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.800,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Informou através de e-mail em 25/08/23 que, seu crédito de face em 24/08/23 é de R\$ 7.800,00. Encaminhou também, cópia do contrato de venda nº 7612 e nota fiscal nº 10419.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Ao ser questionada através de e-mail em 12/09/23 sobre envio de documentos que compõem o crédito listado, encaminhou dia 14/09/23, cópia da nota fiscal nº 10419 totalizando o valor de R\$ 7.800,00. Comprovando o valor listado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.800,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 7.800,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
NFE 10419	CROP INSUMOS AGRICOLAS LTDA	15.205.549/0001-90	22/03/2023	30/09/2023	7.800,00	LISTADO
Total					7.800,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
026	CROPChem LTDA	03.625.679/0001-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	4.156.320,00	CLASSE III	BRL	4.218.469,76	CLASSE III	BRL	4.218.469,76
		4.156.320,00			4.218.469,76			4.218.469,76

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	4.218.469,76	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	4.218.469,76	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou através de e-mail em 15/09/23 cópia das notas fiscais: nº 2875, 3573, 3920, 3921 e 3925, cálculo atualizado, procuração e documento de divergência.

Informou sobre divergência quanto ao crédito listado pela Recuperanda e ressaltou que o montante da dívida devidamente corrigido pelo INPC (índice praticado pelo TJ/MT) e juros de 12% a.a. totalizam na data do pedido de recuperação judicial (21/07/2023) o valor atualizado de R\$ 4.218.469,76. Requer a retificação no quadro de credores.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou via e-mail em 12/09/2023 cópia das notas fiscais nº 2875, 3573, 3921 e 3925, totalizando no valor de R\$ 2.795.120,00.

Ao ser questionada sobre a documentação encaminhada pelo credor, respondeu através de e-mail em 20/09/23 sobre divergência entre valor das notas fiscais versus valor inicialmente listado de R\$ 4.156.320,00 (sem aplicação de juros e INPC), informou que, não se opõe a alteração do valor reconhecendo que o valor inicialmente listado na Relação de Credores foi arrolado de forma equivocada durante a elaboração da documentação inicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.156.320,00, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 4.156.320,00 para R\$ 4.218.469,76, de acordo com a documentação comprobatória e cálculo de atualização apresentado;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO
2875	CROPChem LTDA	03.625.679/0005-26	06/05/2022	30/04/2023	157.500,00	161.002,03
3573	CROPChem LTDA	03.625.679/0005-26	14/09/2022	30/04/2023	1.042.320,00	1.065.496,08
3920	CROPChem LTDA	03.625.679/0005-26	26/10/2022	30/09/2023	1.361.200,00	1.361.200,00
3921	CROPChem LTDA	03.625.679/0005-26	26/10/2022	30/04/2023	1.385.300,00	1.416.102,28
3925	CROPChem LTDA	03.625.679/0005-26	27/10/2022	30/04/2023	210.000,00	214.669,37
Total					4.156.320,00	4.218.469,76

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 4.218.469,76 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
027	CROPFIELD DO BRASIL S.A.	17.605.035/0004-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	20.040,00				CLASSE III	BRL	20.040,00
		20.040,00			0,00			20.040,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	20.040,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	20.040,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 6352 no valor de R\$ 20.040,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 20.040,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 20.040,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
6352	CROPFIELD DO BRASIL S.A	17.605.035/0004-08	02/02/2023	30/11/2023	20.040,00
Total					20.040,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
028	ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.027.496,44			-	CLASSE III	BRL	616.080,80
		1.027.496,44			-			616.080,80

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	616.080,80	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	616.080,80	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou via e-mail em 16/10/2023:

- i) cópias de 53 notas fiscais em nome de CALCARIO ECOPLAN LTDA e CNPJ 43.863.783/0001-40 no montante de R\$ 298.315,64.
- ii) cópias de 122 notas fiscais em nome de ECOPLAN MINERACAO LTDA e CNPJ 87.987.863/0001-82 no montante de R\$ 616.080,80.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.027.496,44, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Informa que as notas fiscais em nome de CALCARIO ECOPLAN LTDA, CNPJ 43.863.783/0001-40, serão separadas em análise própria (ID-078_ CALCARIO ECOPLAN LTDA);

Altera o valor listado de R\$ 1.027.496,44, para que passe a constar o valor de R\$ 616.080,80 de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	219499	11/05/2022		4.239,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	219500	11/05/2022		4.375,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	219501	11/05/2022		4.285,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	219751	13/05/2022		4.262,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	219824	14/05/2022		4.266,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	219861	14/05/2022		4.291,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220131	17/05/2022		4.253,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220135	17/05/2022		4.392,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220159	18/05/2022		4.266,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220172	18/05/2022		4.375,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220185	18/05/2022		4.291,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220282	19/05/2022		4.318,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220284	19/05/2022		4.267,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220289	19/05/2022		4.298,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220300	19/05/2022		4.303,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220439	20/05/2022		4.289,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220444	20/05/2022		4.276,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220451	20/05/2022		4.282,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220475	20/05/2022		4.363,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220476	20/05/2022		4.390,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220501	21/05/2022		4.312,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220502	21/05/2022		4.309,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220503	21/05/2022		4.307,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220531	21/05/2022		4.248,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220546	21/05/2022		4.370,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220575	23/05/2022		4.368,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220590	23/05/2022		4.239,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220800	24/05/2022		4.312,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220807	24/05/2022		4.312,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220905	25/05/2022		4.258,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	220968	25/05/2022		4.289,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221059	26/05/2022		4.269,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221060	26/05/2022		4.377,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221095	26/05/2022		4.327,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221098	26/05/2022		4.276,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221104	27/05/2022		4.318,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221117	27/05/2022		4.361,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221314	30/05/2022		4.282,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221522	31/05/2022		4.284,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221537	31/05/2022		4.244,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221543	31/05/2022		4.334,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221555	31/05/2022		4.327,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221593	31/05/2022		3.578,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221595	31/05/2022		687,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221890	03/06/2022		5.680,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221891	03/06/2022		5.796,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	221910	03/06/2022		5.812,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222069	07/06/2022		5.464,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222101	07/06/2022		4.314,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222110	07/06/2022	07/06/2022	4.239,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222139	07/06/2022	07/06/2023	5.714,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222146	08/06/2022	08/06/2023	5.736,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222288	09/06/2022	09/06/2022	4.206,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222330	10/06/2022	10/06/2023	5.656,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222420	11/06/2022	11/06/2023	5.815,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222425	11/06/2022	11/06/2023	5.692,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222448	13/06/2022	13/06/2023	5.846,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222450	13/06/2022	13/06/2023	5.664,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222687	15/06/2022		4.255,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222922	17/06/2022	17/06/2023	5.757,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222934	17/06/2022	17/06/2023	5.757,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222935	17/06/2022	17/06/2023	5.762,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222951	17/06/2022	17/06/2023	5.791,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222953	17/06/2022	17/06/2023	5.743,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222986	18/06/2022		2.763,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	222987	18/06/2022	18/06/2023	1.944,64
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223190	21/06/2022	21/06/2023	5.678,16
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223191	21/06/2022	21/06/2023	5.723,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223201	21/06/2022	21/06/2023	5.673,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223233	21/06/2022	21/06/2023	5.649,84
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223244	21/06/2023	21/06/2023	5.788,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223251	21/06/2022	21/06/2023	5.676,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223252	21/06/2022	21/06/2023	5.668,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223267	21/06/2022	21/06/2023	5.668,72
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223277	21/06/2022	21/06/2023	5.675,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223384	23/06/2022	23/06/2023	5.711,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223583	25/06/2022	25/06/2023	5.656,92
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223584	25/06/2022	25/06/2023	5.697,04
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223607	25/06/2022	25/06/2023	5.583,76

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

EMITENTE	CNPJ	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223646	25/06/2022	25/06/2023	5.666,36
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223795	28/06/2022	28/06/2023	5.726,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223937	29/06/2022	29/06/2023	5.765,48
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	223959	29/06/2022	29/06/2023	5.762,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224052	30/06/2022	30/06/2023	5.680,52
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224064	30/06/2022	30/06/2023	5.721,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224081	01/07/2022	01/07/2023	5.715,92
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224088	01/07/2022	01/07/2023	5.569,60
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224156	02/07/2022	02/07/2023	5.678,16
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224188	02/07/2022	02/07/2023	5.755,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224263	04/07/2022	04/07/2023	5.788,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224392	05/07/2022	05/07/2023	5.772,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224473	06/07/2022	06/07/2023	5.788,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224581	07/07/2022	07/07/2023	5.666,36
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224659	08/07/2022	08/07/2023	5.560,16
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224693	08/07/2022	08/07/2023	5.621,52
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224823	09/07/2022	09/07/2023	5.664,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	224932	11/07/2022	11/07/2023	5.626,24
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225077	12/07/2022	12/07/2023	5.581,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225089	12/07/2022	12/07/2023	5.661,64
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225203	13/07/2022	13/07/2023	5.638,04
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225232	13/07/2022	13/07/2023	5.699,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225233	13/07/2022	13/07/2023	5.666,36
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225320	14/07/2022	14/07/2023	5.727,72
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225372	14/07/2022	14/07/2023	5.699,40
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225704	18/07/2022	18/07/2023	5.692,32
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	225705	18/07/2022	18/07/2023	5.673,44
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	226858	25/07/2022	25/07/2023	5.524,76
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227260	27/07/2022	27/07/2023	5.557,80
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227495	29/07/2022	29/07/2023	5.583,76
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227502	29/07/2022	29/07/2023	5.586,12
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227527	29/07/2022	29/07/2023	5.590,84
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227641	29/07/2022	29/07/2023	5.727,72
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227646	29/07/2022	29/07/2023	5.593,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	227668	29/07/2022	29/07/2023	5.668,72
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	228415	03/08/2022	03/08/2023	5.607,36
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	228774	05/08/2022	05/08/2023	5.633,32
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	228897	06/08/2022	06/08/2023	5.656,92
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	231471	24/08/2022	24/08/2023	5.605,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	232016	27/08/2022	27/08/2023	5.607,36
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	232747	07/09/2022	07/09/2023	5.760,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	232786	10/09/2022	10/09/2023	5.628,00
ECOPLAN MINERACAO LTDA	87.987.863/0001-82	232787	10/09/2022	10/09/2023	5.827,20
ECOPLAN MINERACAO LTDA Total					616.080,80

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 616.080,80 (seiscentos e dezesseis mil, oitenta reais e oitenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
030	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	58.454,66				CLASSE III	BRL	48.910,00
		58.454,66			0,00			48.910,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	48.910,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	48.910,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Disponibilizou através do google drive em 05/09/23 cópia das notas fiscais nº 103091, 103777, 102318, 102880 e 103398, totalizando no valor de R\$ 48.910,00. Questionamos através de e-mail em 14/09/23 sobre divergência entre valor listado inicialmente de R\$ 58.454,66 versus valor das notas fiscais apresentadas. A Recuperanda informou que, não se opõe ao valor informado de R\$ 48.910,00 constante nas notas fiscais, reconhecendo que o valor inicialmente listado na Relação de Credores foi arrolado de forma equivocada durante a elaboração da documentação inicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 58.454,66, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 58.454,66 para R\$ 48.910,00 de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
103091	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	24/03/2023	24/04/2023	6.166,68
103091	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	24/03/2023	23/05/2023	6.166,66
103091	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	24/03/2023	22/06/2023	6.166,66
103777	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	21/06/2023	21/07/2023	550,00
103777	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	21/06/2023	21/08/2023	550,00
102318	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	20/12/2022	19/01/2023	1.082,00
102880	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	23/02/2023	25/03/2023	2.168,00
103398	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	12/05/2023	12/06/2023	8.686,68
103398	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	12/05/2023	11/07/2023	8.686,66
103398	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	32.957.540/0003-16	12/05/2023	10/08/2023	8.686,66
Total					48.910,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 48.910,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dez reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	GILMAR PEDRO CAOVIlla	589.975.129-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	98.800,00				CLASSE III	BRL	98.800,00
		98.800,00			0,00			98.800,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	98.800,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	98.800,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços de terraplanagem no valor de R\$ 98.800,00, formalizado em 01 de fevereiro de 2023.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 98.800,00, na Classe III – Quirografária.

Conforme instrumento contratual, o preço correspondia a R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais):

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO

Em contrapartida pelos serviços que lhe serão prestados, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a seguinte quantia em dinheiro R\$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

1º O referido valor deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 30/03/2023

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 98.800,00 de acordo com a documentação comprobatória;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Contrato Prestação de Serviços	GILMAR PEDRO CAOVIILA	589.975.129-00	01/02/2023	30/03/2023	98.800,00
Total					98.800,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
034	GOTA LTDA	02.478.464/0001-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	175.000,00				CLASSE III	BRL	175.000,00
		175.000,00			0,00			175.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	175.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	175.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 12637, totalizando no valor de R\$ 350.000,00.

Questionada a Recuperanda através de e-mail enviado em 21/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 175.000,00 e nota fiscal apresentada, encaminhou comprovante de pagamento referente a parcela 1 com vencimento em 03/05/23, solicitando a manutenção do valor listado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 175.000,00, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 175.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
12637	1	GOTA LTDA	02.478.464/0001-33	19/09/2022	30/04/2023	175.000,00	PAGO
12637	2	GOTA LTDA	02.478.464/0001-33	19/09/2022	30/05/2023	175.000,00	LISTADO
Total						350.000,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	GOWAN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	67.148.692/0004-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	504.000,00				CLASSE III	BRL	504.000,00
		504.000,00			0,00			504.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	504.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	504.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 20 emitida em 18/10/22 no valor de R\$ 504.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 504.000,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 504.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
20	GOWAN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	67.148.692/0004-33	18/10/2022	30/09/2023	504.000,00
Total					504.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
036	GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	26.401.815/0001-76

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.389.000,00	CLASSE III	BRL	1.254.000,00	CLASSE III	BRL	1.957.460,70
		-	CLASSE III	USD	135.000,00			-
		1.389.000,00			1.389.000,00			1.957.460,70

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.957.460,70	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.957.460,70	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Enviou através de e-mail em 11/09/23, divergência ao crédito listado pela Recuperanda. Encaminhou cópia das notas fiscais, duplicatas nº 729, 730, 630 e 784, e comprovantes de entrega de mercadoria. Requer que sejam habilitados os créditos de R\$ 1.254.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil reais) e US\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil dólares), ambos na classe III – quirografários.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 729, 730, 630 e 784, totalizando no valor de R\$ 1.957.460,70.

Questionada a Recuperanda através de e-mail enviado em 20/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 1.389.000,00, informa que, o valor das notas fiscais está correto, e que o lançamento de valor foi realizado originalmente em dólar, no entanto, a emissão das notas fiscais foi realizada em reais, pelo valor já convertido.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.389.000,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 1.389.000,00 para 1.957.460,70, de acordo com a documentação comprobatória:

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
729	GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	26.401.815/0001-76	20/09/2022	30/04/2023	825.000,00
730	GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	26.401.815/0001-76	20/09/2022	20/05/2023	429.000,00
630	GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	26.401.815/0001-76	29/08/2022	30/04/2023	412.314,30
784	GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	26.401.815/0001-76	30/09/2022	30/04/2023	291.146,40
Total					1.957.460,70

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 1.957.460,70 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
040	JOÃO KENJI HIRONAKA DE JESUS VENENO	053.758.211-84

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	180.000,00				CLASSE III	BRL	180.000,00
		180.000,00			0,00			180.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	180.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	180.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação à Recuperanda referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços de metalurgia assinado entre as partes na data de 01/03/2023, no valor de R\$ 180.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 180.000,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Verifica o instrumento contratual quanto ao preço avençado:

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO

Em contrapartida pelos serviços que lhe serão prestados, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** a seguinte quantia em dinheiro R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

1º O referido valor deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 01/04/2023

Mantém o valor listado de R\$ 180.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Contrato Prestação de Serviços	JOÃO KENJI HIRONAKA DE JESUS VENENO	053.758.211-84	01/03/2023	30/03/2023	180.000,00
Total					180.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
043	LAVITO LUIZ CERESOLI	044.497.499-79

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.000.000,00				CLASSE III	BRL	1.000.000,00
		1.000.000,00			0,00			1.000.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.000.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.000.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou-se a cópia do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, totalizando o valor de R\$ 1.125.000,00. Questionada a Recuperanda por e-mail enviado em 21/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 1.000.000,00 e o Instrumento de Confissão de Dívida apresentado, ela solicitou a ratificação do valor listado inicialmente e informou que houve um pagamento em 01/03/23 no valor de R\$ 125.000,00, mediante a apresentação de recibo.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.000.000,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Afere o valor pactuado na confissão de dívida:

II. DO DÉBITO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR reconhece a existência de débito, líquido, certo e exigível, em favor do CREDOR, no valor de 750.000,00 reais, que será transferido para a conta do DEVEDOR no Banco do Brasil Ag: 1917-8 C/c: 38190-X convertidos em 5.000 sc (cinco mil sacas de soja) sendo a sc de soja 60 kg.

Parágrafo único. O DEVEDOR se compromete a efetivar o pagamento que será feito da seguinte forma 1.100 sc (mil e cem sacas de soja) em 30/03/2023, 700 sc (setecentas sacas de soja) em 30/03/2024 e 5.700 sc (cinco mil e setecentas sacas de soja) em 30/03/2025 impreterivelmente entregue no armazém da Fazenda Piva em nome de Lavito Luiz Ceresoli, livre de royalties.

Parágrafo único. O DEVEDOR se declara responsável direto e solidário pelo Débito descrito no *caput*, sobretudo pelo adimplemento, ainda que tenham sido realizados individualmente.

Mantém o valor listado de R\$ 1.000.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (por saca)
Contrato de Confissão de Dívida	1	LAVITO LUIZ CERESOLI	044.497.499-79	16/08/2021	30/03/2023	1.100	165.000,00
Contrato de Confissão de Dívida	2	LAVITO LUIZ CERESOLI	044.497.499-79	16/08/2021	30/03/2024	700	105.000,00
Contrato de Confissão de Dívida	3	LAVITO LUIZ CERESOLI	044.497.499-79	16/08/2021	30/03/2025	5700	855.000,00
RECIBO		LAVITO LUIZ CERESOLI	044.497.499-79	01/03/2023			125.000,00
Total						7.500,00	1.000.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
045	MONSANTO DO BRASIL LTDA	64.858.525/0001-45

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.461.357,11				CLASSE III	BRL	1.461.357,11
		1.461.357,11			0,00			1.461.357,11

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.461.357,11	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.461.357,11	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou através de e-mail em 16/10/23 cópia das notas fiscais nº 87779 e 83154, totalizando no valor de R\$ 1.461.357,11.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.461.357,11, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.461.357,11 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
87779	MONSANTO DO BRASIL LTDA	64.858.525/0001-45	27/01/2023	07/08/2023	212.456,57
83154	MONSANTO DO BRASIL LTDA	64.858.525/0001-45	29/11/2022	07/08/2023	1.248.900,54
Total					1.461.357,11

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.461.357,11 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
047	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	5.087,04				CLASSE III	BRL	5.257,94
		5.087,04			0,00			5.257,94

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	5.257,94	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	5.257,94	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Disponibilizou através do google drive em 05/09/23 cópia de notas fiscais, totalizando o valor de R\$ 5.257,94. Ao ser questionada sobre divergência entre valor das notas fiscais e o valor inicialmente listado de R\$ 5.087,04, solicita a alteração para R\$ 5.257,94, reconhecendo que o valor inicialmente listado na Relação de Credores foi arrolado de forma equivocada durante a elaboração da documentação inicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 5.087,04, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Incluir a nota fiscal nº 566707 emissão em 28/06/2023 no valor de R\$ 170,80;

Altera o crédito listado para o valor de R\$ 5.257,94 de acordo com a documentação comprobatória recebida;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
561606	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	01/06/2023	199,34
562282	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	05/06/2023	188,85
563205	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	10/06/2023	172,11
563205	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	10/06/2023	172,11
563711	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	13/06/2023	108,12
563915	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	14/06/2023	201,62
563974	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	14/06/2023	176,64
564369	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	16/06/2023	571,29
564491	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	16/06/2023	1.714,34
564547	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	17/06/2023	277,78
564547	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	17/06/2023	277,78
564793	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	19/06/2023	147,60
564813	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	19/06/2023	140,70
565652	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	23/06/2023	90,59
565875	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	24/06/2023	154,15
566343	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	27/06/2023	175,97
566410	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	27/06/2023	150,70
566707	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	28/06/2023	170,80
566920	NC AUTO POSTO LTDA	37.457.686/0001-54	30/06/2023	167,45
Total				5.257,94

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 5.257,94 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
054	R D COM E REPRESENTACOES LTDA	33.073.438/0001-59

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	882.508,00				CLASSE III	BRL	882.508,00
		882.508,00			0,00			882.508,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	882.508,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	882.508,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 24136 emitida em 27/10/2022 no valor de R\$ 882.508,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 882.508,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 882.508,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
24136	R D COM E REPRESENTACOES LTDA	33.073.438/0001-59	27/10/2022	20/05/2023	882.508,00
Total					882.508,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 882.508,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
055	RAMBO & MAINARDI LTDA	02.475.293/0001-99

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.531,39	CLASSE III	BRL	6.507,03	CLASSE III	BRL	6.507,03
		6.531,39			6.507,03			6.507,03

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	6.507,03	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	6.507,03	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Manifestou-se através de e-mail em 25/08/23 notas fiscais nº 241817, 242146, 242160, 242161 e 242261 totalizando valor de R\$ 6.507,03.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Disponibilizou em 05/09/23 no google drive, notas fiscais nº 240834, 240862, 241052, 240473, 240550, 240559, 240573 e 240603, totalizando valor de R\$ 6.531,69. No 12/09/23 a administradora judicial questionou sobre diferença entre valor das notas fiscais disponibilizadas pelo Credor versus valor das notas fiscais disponibilizadas pela Recuperanda, ela esclareceu que, apesar de não se opor ao valor informado pelo Credor, com base nos valores constantes nos documentos, reitera o valor das notas fiscais encaminhadas e o valor arrolado na Relação de Credores de R\$ 6.531,69.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.531,39, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 6.531,39 para o valor R\$ 6.507,03, de acordo com a documentação comprobatória encaminhada pelo credor:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
241.817	RAMBO & MAINARDI LTDA	02.475.293/0001-99	30/05/2023	8,24
242.146	RAMBO & MAINARDI LTDA	02.475.293/0001-99	03/06/2023	104,76
242.160	RAMBO & MAINARDI LTDA	02.475.293/0001-99	05/06/2023	5.078,46
242.161	RAMBO & MAINARDI LTDA	02.475.293/0001-99	05/06/2023	177,25
242.261	RAMBO & MAINARDI LTDA	02.475.293/0001-99	06/06/2023	1.138,32
Total				6.507,03

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 6.507,03 (seis mil, quinhentos e sete reais e três centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
057	RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	22.303.472/0001-56

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	288.000,00				CLASSE III	BRL	288.000,00
		288.000,00			0,00			288.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	288.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	288.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 51224 emitida em 19/08/2022 no valor de R\$ 288.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 288.000,00, na Classe III – Quirografária.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023.

Mantém o valor listado de R\$ 288.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
51224	RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	22.303.472/0001-56	19/08/2022	30/04/2023	288.000,00
Total					288.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.147.500,00				CLASSE III	BRL	1.147.500,00
		1.147.500,00			0,00			1.147.500,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.147.500,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.147.500,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou via e-mail em 16/10/2023 cópia do Contrato Mútuo emitido em 30/11/22 no valor de R\$ 1.147.500,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.147.500,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Afere no instrumento contratual o valor mutuado:

1ª) O primeiro contratante, **SADI VALENTIN ZANATTA** doravante denominado mutuante, empresta ao segundo, **CONTINENTAL AGRONEGOCIOS LTDA** doravante denominado mutuário, R\$1.147.500,00 (um milhão cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), com a condição de, no prazo abaixo, receber igual número valor acima descrito

2ª) O pagamento do mútuo será realizado anualmente da seguinte forma:

- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **26/05/2023**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **25/05/2024**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **25/05/2025**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **25/05/2026**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **25/05/2027**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **24/05/2028**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **24/05/2029**;
- **R\$143.437,50** (cento e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), com vencimento em **24/05/2030**.

Mantém o valor listado de R\$ 1.147.500,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CPF	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	26/05/2023	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	25/05/2024	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	25/05/2025	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	25/05/2026	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	25/05/2027	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	24/05/2028	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	24/05/2029	143.437,50
Contrato Mútuo	SADI VALENTIN ZANATTA	310.040.400-91	30/11/2022	24/05/2030	143.437,50
Total					1.147.500,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.147.500,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**;

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
060	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	11.644.786/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	585.000,00	CLASSE III	BRL	654.225,00	CLASSE III	BRL	654.225,00
		585.000,00			654.225,00			654.225,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	654.225,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	654.225,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Por meio de e-mail enviado em 20/09/23, o Credor encaminhou pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 654.225,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais). Informou que o crédito tem origem no Termo de Novação e Confissão de Dívida, por meio do qual acordou com a Recuperanda a quitação do débito de R\$ 2.503.333,00 (dois milhões quinhentos e três mil trezentos e trinta e três reais), mediante a entrega, como dação em pagamento, de 1.170.000 kg de milho, correspondente a 19.500 sacas de 60 kg cada, em três prestações anuais de 6.500 sacas, sendo a primeira até 15/06/2023 e a última até 15/06/2025.

Não havendo pagamento, afirmou que, para a conversão do valor do grão em pecúnia, observou a cotação da saca de milho no dia do vencimento da primeira prestação (15/6/2023) no valor de R\$ 34,85, e para as parcelas vincendas, a cotação do grão para a data do pedido de recuperação judicial da devedora (21/7/2023) no valor de R\$ 32,90. Com isso, apurou o crédito no valor de R\$ 654.225,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e origem do crédito, a Recuperanda encaminhou em 21/9/2023, cópia do Termo de Novação e Confissão de Dívidas Oriundas de Instrumento de Renegociação de Contrato de Compra e Venda de Milho para Entrega Futura em Razão da Falta de Cumprimento pela Vendedora com Fixação e Washout – Contratos n°s 26944, 26948, 26949 e 27402. Disse que a dívida existente se refere tão somente ao contido nas cláusulas 2 a 4 do referido ajuste.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 585.000,00, na Classe III – Quirografia;

Analisando o Termo de Novação e Confissão de Dívidas Oriundas de Instrumento de Renegociação de Contrato de Compra e Venda de Milho para Entrega Futura em Razão da Falta de Cumprimento pela

Vendedora com Fixação e Washout – Contratos firmado em 23/8/2022 pela SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA junto à CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS EIRELI ME, a Administradora Judicial verifica que tem como objeto a novação dos instrumentos de renegociação de contrato nº 26944; nº 26948; nº 26949 e nº 27402, todos celebrados na data de 17 de agosto de 2021, e que tiveram como objeto a renegociação dos contratos nº 14421; nº 14427; nº 13439 e nº 14413. Logo, trata-se de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), pois foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023.

Além disso, verifica-se, da cláusula terceira do ajuste, que as partes convencionaram a quitação do débito global de R\$ 2.503.333,00 (dois milhões quinhentos e três mil trezentos e trinta e três reais), mediante a retenção do valor de R\$ 121.312,32; assim como a dação em pagamento de 19.500 sacas de 60 kg cada, em três prestações anuais de 6.500 sacas, sendo a primeira até 15/06/2023 e a última até 15/06/2025. Confirma-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – Para fins de pagamento integral da dívida confessada na cláusula anterior, ou seja **R\$ 2.503.333,00 (dois milhões quinhentos e três mil trezentos e trinta e três reais)**, por meio do presente instrumento a VENDEDORA/DEVEDORA se compromete a entregar para a **COMPRADORA/CREDORA**, os seguintes valores, produtos e volumes:

1 – A VENDEDORA/DEVEDORA desde já autoriza que a COMPRADORA/CREDORA faça a **retenção** do valor de R\$ 121.312,32 (cento e vinte e um mil trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), valor este que lhe seria pago por conta do volume de milho que a VENDEDORA/DEVEDORA entregou para fins de cumprimento parcial do contrato nº 26944;

2 - A VENDEDORA/DEVEDORA se compromete a entregar para a COMPRADORA/CREDORA, até a data de 15 de junho de 2023, o volume de 390.000kg (trezentos e noventa mil quilogramas) de **milho**, equivalente a 6.500 scs (seis mil e quinhentas) sacas com 60 Kg cada, dentro dos padrões definidos pela Instrução Normativa MAPA nº 70/2011, **sem fazer jus a qualquer pagamento por tal produto, tendo em vista que a entrega de tal volume de milho se dará como dação em pagamento**, na forma ora pactuada, sendo a entrega deverá ser realizada pela VENDEDORA/DEVEDORA na unidade da COMPRADORA/CREDORA localizada no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT;

3 - A VENDEDORA/DEVEDORA se compromete a entregar para a COMPRADORA/CREDORA, até a data de 15 de junho de 2024, o volume de 390.000kg (trezentos e noventa mil quilogramas) de **milho**, equivalente a 6.500 scs (seis mil e quinhentas) sacas com 60 Kg cada, dentro dos padrões definidos pela Instrução Normativa MAPA nº 70/2011, **sem fazer jus a qualquer pagamento por tal produto, tendo em vista que a entrega de tal volume de milho se dará como dação em pagamento**, na forma ora pactuada, sendo a entrega deverá ser realizada pela VENDEDORA/DEVEDORA na unidade da COMPRADORA/CREDORA localizada no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT;

4 - A VENDEDORA/DEVEDORA se compromete a entregar para a COMPRADORA/CREDORA, até a data de 15 de junho de 2025, o volume de 390.000kg (trezentos e noventa mil quilogramas) de **milho**, equivalente a 6.500 scs (seis mil e quinhentas) sacas com 60 Kg cada, dentro dos padrões definidos pela Instrução Normativa MAPA nº 70/2011, **sem fazer jus a qualquer pagamento por tal produto, tendo em vista que a entrega de tal volume de milho se dará como dação em pagamento**, na forma ora pactuada, sendo a entrega deverá ser realizada pela VENDEDORA/DEVEDORA na unidade da COMPRADORA/CREDORA localizada no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT;

Da documentação comprobatória apresentada pelas partes, observa-se que o débito em aberto refere-se às três prestações anuais de 6.500 sacas de milho, com vencimento em 15/6/2023, 15/6/2024 e 15/6/2025.

Nesse sentido, é pertinente acolher o pedido da credora quanto à conversão do valor do grão em pecúnia com base na cotação da saca de milho no dia do vencimento da prestação. Portanto, uma vez que apenas uma prestação venceu em 15/6/2023, ao tempo do pedido de recuperação judicial, essa deverá ser a data-base para a cotação das sacas referentes à primeira prestação. Por outro lado, no que diz respeito às prestações vincendas, considerando o disposto no art. 9º, II da Lei 11.101/05, as

13.000 sacas restantes deverão ser cotadas na data do ajuizamento do pedido recuperacional (21/7/2023).

Assim, a Administradora Judicial, acolhendo a divergência da credora e considerando a cotação da saca de milho em 15/6/2023 e 21/7/2023, conforme consulta ao sistema do Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária, retifica o crédito em favor de SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA para R\$ 654.225,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 654.225,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
065	SIDONE BARBOSA DO NASCIMENTO	004.836.881-42

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	22.560,00				CLASSE III	BRL	22.560,00
		22.560,00			0,00			22.560,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	22.560,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	22.560,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços de mão de obra, assinado entre as partes no dia 01/03/2023 no valor de R\$ 22.560,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 22.560,00, na Classe III – Quirografária;

Afere o preço avençado no instrumento contratual:

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO

Em contrapartida pelos serviços que lhe serão prestados, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** a seguinte quantia em dinheiro R\$22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).

1º O referido valor deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 01/04/2023

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 22.560,00, de acordo com a documentação comprobatória;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CPF	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Contrato de Prestação de Serviços	SIDONE BARBOSA DO NASCIMENTO	004.836.881-42	01/03/2023	30/03/2023	22.560,00
Total					22.560,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografia.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografia.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
067	SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.	23.361.306/0001-79

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.000.000,00	CLASSE III	BRL	1.615.000,00	CLASSE III	BRL	1.615.000,00
		2.000.000,00			1.615.000,00			1.615.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.615.000,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.615.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Por meio de e-mail enviado em 23/08/23 o Credor encaminhou cópia do pedido de habilitação de crédito protocolado no processo de Recuperação Judicial, formalizando à esta Administradora Judicial sua divergência ao crédito listado no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) pela Recuperanda, pretendendo a sua retificação para a quantia de R\$ 1.615.000,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais), referente a soma das notas fiscais nºs 4064, 4066, 4068, 4414 e 4498, das quais apresentou cópia. Informou que a diferença do crédito listado pela Recuperanda decorre da cessão das notas fiscais de nºs 4065 e 4067, na quantia global de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), ao BANCO VOTORANTIM S/A, conforme Termo de Cessão apresentado;

Encaminhou, também, cópia do pedido de habilitação de crédito realizado pelo BANCO VOTORANTIM S/A nos autos recuperacionais, para que a quantia representada pelas notas fiscais de nº 4065 no valor de R\$ 165.000,00 e nº 4067 no montante de R\$ 220.000,00, seja deduzida da importância apontada em seu favor e incluída em nome da instituição financeira credora;

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e origem do crédito apontado, a Recuperanda apresentou cópia das notas fiscais de nºs 4064, 4065, 4066 e 4067, tendo esclarecido por meio de e-mail enviado em 20/9/2023, que o valor inicialmente listado em favor do Credor foi incluído na relação de credores de forma equivocada.

2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Anota que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), pois considerando-se a data de emissão dos títulos, vê-se que constituídos anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023. Confira-se:

DOCUMENTO	EMITENTE/CEDENTE	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
4065	BANCO VOTORANTIM S/A	22/09/2022	20/04/2023	165.000,00
4067	BANCO VOTORANTIM S/A	22/09/2022	20/04/2023	220.000,00
4064	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	22/09/2022	20/04/2023	300.000,00
4066	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	22/09/2022	20/04/2023	310.000,00
4068	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	22/09/2022	20/09/2023	440.000,00
4414	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	18/10/2022	20/09/2023	165.000,00
4498	SIPCAM NICHINO BRASIL S/A.	27/10/2022	20/09/2023	400.000,00
Total				2.000.000,00

Levando em consideração as informações fornecidas sobre a cessão de crédito das notas fiscais nº 4065, no valor de R\$ 165.000,00, e nº 4067, no montante de R\$ 220.000,00, ambas titularizadas pela SICAMP NICHINO BRASIL S.A ao BANCO VOTORANTIM S/A, conforme o Termo de Cessão de Crédito nº 10329910 apresentado, a Administradora Judicial deduziu a quantia cedida para o cálculo do presente crédito. A quantia cedida ao BANCO VOTORANTIM foi apurada por meio de Análise de Divergência própria;

Além disso, considerando que não foi apresentado documento comprobatório de eventual quitação de nenhuma das notas apresentadas e titularizadas pela SICAMP, a Administradora Judicial retifica o crédito anteriormente apontado no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em nome do credor, para a quantia de R\$ 1.615.000,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais), correspondente à soma das notas fiscais analisadas, conforme detalhado acima. Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária;

Vincula ao ID-79_BANCO VOTORANTIN S.A.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o valor do crédito para **R\$ 1.615.000,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária;**

VINCULAR ao **ID-79_BANCO VOTORANTIN S.A.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
069	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A.	07.467.822/0001-26

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.068.555,77	CLASSE III	BRL	5.689.616,50	CLASSE III	BRL	12.326.218,47
CLASSE II	BRL	3.426.841,00	CLASSE II	BRL	4.012.178,39			-
		9.495.396,77			9.701.794,89			12.326.218,47

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	12.326.218,47	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	12.326.218,47	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou divergência, na qual solicitou que seja retificada a lista de credores para que ela passe a constar como única titular do crédito no valor de R\$ 2.624.423,58, na classe III (quirografários), referente ao endosso do Rabobank. Ainda, pugnou para que seja retificado o quadro geral de credores, para constar os valores devidamente atualizados, até a data do pedido de recuperação judicial, do seu crédito de: (i) R\$ 5.689.616,50, na classe III, referente às duplicatas mercantis que indicou, e (ii) R\$ 4.012.178,39, na classe II, representado pela escritura pública de abertura de crédito com garantia hipotecária.

Encaminhou cópia do Estatuto Social e suas alterações, Documento de Divergência, Cessão de Crédito, Endosso, Recibos, Escritura de Hipoteca nº1565 (1 e 2), Duplicatas, Notas Fiscais, Comprovantes de Entrega, Planilhas de Cálculo e Procuração.

Em 14/09/23 enviou também por e-mail, a Habilitação do crédito de R\$ 2.438.630,58 em favor de FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS OPEA AGRO SUMITOMO CHEMICAL. Foram encaminhados o Instrumento Particular da 6ª Alteração do Regulamento do, Procuração, Nota Promissória nº 130923 e Termo de Adesão.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou através de e-mail em 20/10/23 resposta à divergência Continental X Sumitomo Processo (nº 1018847-05.2023.8.11.0015).

Afirmou que há divergência entre os créditos apontados pela Credora e os valores apresentados através do edital publicado pela Recuperanda, no qual foi listado o crédito na classe II, com garantia real no valor total de R\$ 3.426.841,00, e na classe III, quirografária, no importe de R\$ 6.068.555,70. Asseverou que os cálculos apresentados pela Credora se encontram incorretos, devendo ser mantidos os valores tais quais foram listados.

Em relação à habilitação, disse que deve ser mantido o valor da constante da Nota Promissória, no importe de R\$ 2.428.428,06.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 4.971.352,39 e U\$ 1.097.203,38 ambos na Classe III – Quirografária e R\$ 3.426.841,00 na Classe II – Garantia Real.

2.3.1. Origem do Crédito

i) Duplicatas em aberto: Conforme documentos apresentados, estão inadimplidas as seguintes Notas Fiscais, emitidas pela Credora contra a Recuperanda:

DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
6456	28/07/2022	19/05/2023	281.292,20
6458	28/07/2022	19/05/2023	54.400,85
6460	28/07/2022	19/05/2023	174.082,72
6461	28/07/2022	19/05/2023	301.460,32
6584	30/07/2022	19/05/2023	344.509,76
6746	19/08/2022	19/05/2023	89.308,43
7063	26/08/2022	19/05/2023	153.710,39
7064	26/08/2022	19/05/2023	58.951,30
26699	29/08/2022	19/05/2023	78.390,57
7107	29/08/2022	19/05/2023	52.175,58
10666	30/08/2022	19/05/2023	184.163,06
7170	30/08/2022	19/05/2023	161.369,60
7171	30/08/2022	19/05/2023	166.412,40
7480	15/09/2022	19/05/2023	326.590,39
7638	21/09/2022	19/05/2023	104.961,15
8475	14/10/2022	22/05/2023	738.526,81
9761	14/12/2022	22/05/2023	54.775,76
8706	21/10/2022	20/09/2023	866.121,60
8980	29/10/2022	20/09/2023	379.523,40
31046	31/10/2022	20/09/2023	303.618,61
9416	24/11/2022	20/09/2023	177.969,00
9868	19/12/2022	20/09/2023	167.078,18
10328	26/01/2023	20/09/2023	391.390,06
10546	31/01/2023	20/09/2023	70.201,12

ii) Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária firmada em 12/05/2021, entre Recuperanda e Credora, tendo como interveniente garantidora Jordana Mack Moro, até o limite de R\$ 3.426.841,00, exclusivamente para aquisição de produtos de fabricação ou revenda da Credora, até a data da assinatura do instrumento. Foram dados em

hipoteca os bens de propriedade de Jordana Mack Moro, matriculados sob nº 1.565 e nº 1.566, do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT.

iii) Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio SCB 2022038 cedida pelo Banco Rabobank International Brasil S.A, emitida em 23/08/2022, pelo valor de face de R\$ 2.532.721,80, conforme demonstrado pelo termo de cessão, endosso e recibo encaminhados.

2.3.2. Valor, Natureza e Classificação do Crédito

i) Duplicatas em aberto:

Verifica-se que os títulos foram todos constituídos antes do pedido recuperacional – 21/07/2023, considerando as datas de emissão. Assim, são todos concursais, devendo ser enquadrados como quirografários.

A Recuperanda informa que os cálculos apresentados não estão corretos e que não há exigibilidade dos títulos, mas a credora encaminhou as notas fiscais, bem como comprovantes de entrega e de recebimento de mercadorias.

Já no que se refere ao valor, tem-se que os cálculos encaminhados pela Credora estão adequados, pois os valores foram atualizados até a data do pedido, aplicando-se o índice INPC tão somente sobre os títulos vencidos. Com relação aos demais, foram mantidos seus valores originários. Veja-se:

duplicatas mercantis		
Correção monetária		
Valores atualizados até 21/07/2023		
Indexador utilizado: INPC (IBGE)		
6456		
19/05/2023	R\$ 281.292,20 x 1,002596	282.022,54
6458		
19/05/2023	R\$ 54.400,85 x 1,002596	54.542,09
6460		
19/05/2023	R\$ 174.082,72 x 1,002596	174.534,70
6461		
19/05/2023	R\$ 301.460,32 x 1,002596	302.243,03
6584		
19/05/2023	R\$ 344.509,76 x 1,002596	345.404,24
6746		
19/05/2023	R\$ 89.308,43 x 1,002596	89.540,31
7063		
19/05/2023	R\$ 153.710,39 x 1,002596	154.109,48
7064		
19/05/2023	R\$ 58.951,30 x 1,002596	59.104,36
26699		
19/05/2023	R\$ 78.390,57 x 1,002596	78.594,10

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

7107			
19/05/2023	R\$ 52.175,58 x 1,002596		52.311,04
10666			
19/05/2023	R\$ 184.163,06 x 1,002596		184.641,22
7170			
19/05/2023	R\$ 161.369,60 x 1,002596		161.788,58
7171			
19/05/2023	R\$ 166.412,40 x 1,002596		166.844,47
7480			
19/05/2023	R\$ 326.590,39 x 1,002596		327.438,34
7638			
19/05/2023	R\$ 104.961,15 x 1,002596		105.233,67
8475			
22/05/2023	R\$ 738.526,81 x 1,002596		740.444,32
9761			
22/05/2023	R\$ 54.775,76 x 1,002596		54.917,97
8706			
20/09/2023	R\$ 866.121,60 x 1,000000		866.121,60
8980			
20/09/2023	R\$ 379.523,40 x 1,000000		379.523,40
31046			
20/09/2023	R\$ 303.618,61 x 1,000000		303.618,61
9416			
20/09/2023	R\$ 177.969,00 x 1,000000		177.969,00
9868			
20/09/2023	R\$ 167.078,18 x 1,000000		167.078,18
10328			
20/09/2023	R\$ 391.390,06 x 1,000000		391.390,06
10546			
20/09/2023	R\$ 70.201,12 x 1,000000		70.201,12

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	5.689.616,50	0,00	5.689.616,50
Total	5.689.616,50	0,00	5.689.616,50

Assim, a divergência é de ser acolhida especificamente com relação aos valores atualizados das duplicatas, devendo ser alterado o devido para R\$ 5.689.616,50 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), a ser mantido na Classe III- Quirografários.

ii) Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária:

Os documentos apresentados dão conta da dívida regularmente constituída. Todavia, acerca da natureza e classificação do crédito, entende este Administradora que não é possível mantê-lo na Classe II – Garantia Real, como se passa a explicar.

Os imóveis de matrícula nº 1.565 e nº 1.566, do Cartório de Registro de Imóveis Terra Nova do Norte/MT, são de propriedade de Jordana Mack Moro, conforme consta das Matrículas. Assim, não é possível classificar o crédito como Classe II – Garantia Real, visto que o art. 49, § 1º, da Lei 11.101/05 prevê a conservação dos direitos e privilégios do Credor perante os coobrigados. Não é outro o entendimento da jurisprudência:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – RECLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS – GARANTIA REAL PRESTADA POR TERCEIROS – CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO EM RELAÇÃO À RECUPERANDA – RECURSO DESPROVIDO. Se a garantia real que assegura os créditos do agravante é da propriedade de terceiros, não integrando o patrimônio da empresa em recuperação judicial, a credora tem direito pessoal de crédito perante a devedora, que deve ser incluído dentre os quirografários, conservando, no entanto, seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso. Inteligência do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005. (TJ/MT. Agravo de Instrumento nº. 2.562/2011, Rel. Des. Orlando de Almeida Perri - julgado em 31/05/2011)

(TJ-MT - AI: 10128084720178110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 16/05/2018, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/05/2018)

AGRAVO INTERNO – Interposição contra decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo ao recurso – Agravo interno cujo exame fica prejudicado diante do julgamento do agravo de instrumento – AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SAITO - IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO – NATUREZA DO CRÉDITO DO AGRAVANTE - Créditos representados pelos contratos (CCB)496.902.335, 496.902.336, 496.902.337, 496.902.338, 496.902.340 e 496.902.341, no valor de R\$ 9.810.969,38, classificados como quirografários – Decisão mantida - Os contratos garantidos por hipoteca de bens de terceiro podem ser cobrados independentemente da recuperação judicial – Todavia, em relação às recuperandas, que não ofertaram qualquer garantia real, o crédito deve ser classificado como quirografário - Dessa forma, quanto às recuperandas, o crédito tem natureza quirografária, e não de garantia real, como pretende o credor agravante – O art. 6-C, da Lei nº 11.101/2005, apenas reforça a responsabilidade do terceiro prestador de garantia real ou fidejussória, mas em relação à devedora principal (Recuperanda não atribui ao crédito a natureza de "crédito com garantia real" - RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP - AI: 22110689420218260000 SP 2211068-94.2021.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 22/07/2022, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 22/07/2022).

Assim, insuficiente a garantia prestada por terceiro, o crédito deve ser classificado como Classe III – Quirografário.

Com relação no valor, no entanto é de ser acolhida a divergência apresentada pela Credora, uma vez que realizou a atualização do valor adequadamente até a data do pedido 21/07/2023. Veja-se:

hipotecas			
Correção monetária			
Valores atualizados até 21/07/2023			
Indexador utilizado: INPC (IBGE)			
12/05/2021	R\$ 3.426.841,00 x 1,170809		4.012.178,39
Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	4.012.178,39	0,00	4.012.178,39
Total	4.012.178,39	0,00	4.012.178,39

Portanto, relaciona o contrato pelo o valor de R\$ 4.012.178,39 (quatro milhões, doze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos, que deve ser relacionado na Classe III- Quirografários.

iii) **Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio SCB 2022038:**

Conforme documentos encaminhados pela Credora, foi realizada a cessão do crédito, de modo que a dívida está constituída. O valor atualizado da referida operação para a data do pedido de Recuperação Judicial – 21/07/2023 é de R\$ 2.624.423,58, senão vejamos:

endosso rabobank

Correção monetária			
Valores atualizados até 21/07/2023			
Indexador utilizado: INPC (IBGE)			
23/08/2022	R\$ 2.532.721,80 x 1,036206		2.624.423,58
Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	2.624.423,58	0,00	2.624.423,58
Total	2.624.423,58	0,00	2.624.423,58

Assim, o valor deverá ser relacionado junto à Classe III – Quirografários, pelo valor acima apurado.

2.3. **Considerações Finais**

Assim, relaciona-se o crédito pelo valor de R\$ 12.326.218,47 (doze milhões trezentos e vinte seis mil duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), que deve ser inteiramente classificado como quirografário.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 12.326.218,47 (doze milhões, trezentos e vinte seis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)** na **Classe III – Quirografária**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
072	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	04.997.059/0001-57

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	300.240,00			-	CLASSE III	BRL	290.740,00
		300.240,00			-			290.740,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	290.740,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	290.740,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 199, 215, 365 e 419, totalizando no valor de R\$ 300.240,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 300.240,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
199	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	04.997.059/0001-57	09/06/2022	20/04/2023	69.120,00
215	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	04.997.059/0001-57	23/06/2022	20/04/2023	69.120,00
365	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	04.997.059/0001-57	29/11/2022	20/08/2023	152.500,00
419	TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	04.997.059/0001-57	20/12/2022	20/08/2023	9.500,00
Total					300.240,00

Afere que a nota n.º 419, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), foi cedida ao credor Votorantim, e será relacionada na respectiva análise.

Desta forma, altera o crédito para o valor de R\$ 290.740,00 (duzentos e noventa mil setecentos e quarenta reais).

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 290.740,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

1. Informações Gerais

Credor

ID Razão Social/Nome
CNPJ/CPF

074 TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA 00.579.990/0001-64

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	39.600,00				CLASSE III	BRL	54.730,00
		39.600,00			0,00			54.730,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	54.730,00	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.730,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 96790, 96996, 97070, 97178, 97286 e 97359, totalizando no valor de R\$ 54.730,00.

Questionada a Recuperanda através de e-mail enviado em 20/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 39.600,00, a mesma solicita a retificação do valor para que passe a constar R\$ 54.730,00, vez que o valor inicialmente listado na Relação de Credores foi arrolado de forma equivocada durante a elaboração da documentação inicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 39.600,00, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 39.600,00 para R\$ 54.730,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
96790	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	00.579.990/0001-64	15/05/2023	30/05/2023	10.040,00
96996	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	00.579.990/0001-64	19/05/2023	03/06/2023	5.020,00
97070	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	00.579.990/0001-64	22/05/2023	06/06/2023	5.020,00
97178	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	00.579.990/0001-64	24/05/2023	08/06/2023	4.950,00
97286	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	00.579.990/0001-64	26/05/2023	10/06/2023	9.900,00
97359	TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA	00.579.990/0001-64	29/05/2023	13/06/2023	19.800,00
Total					54.730,00

Mantém a classificação do crédito na Classe III – Quirografária.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 54.730,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe III – Quirografária.**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 1018847-05.2023.8.11.0015

**CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA
(ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**

CLASSE IV

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
002	AGRIBIO, SERVICOS. INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES DEFENSIVOS ALTERNATIVOS LTDA	09.223.671/0001-96

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	917.464,00		BRL		CLASSE IV	BRL	917.464,00
		917.464,00			0,00			917.464,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	917.464,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	917.464,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 309, 406 e 425, totalizando no valor de R\$ 1.007.400,00.

Questionada a Recuperanda através de e-mail enviado em 20/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 917.464,00 e as notas fiscais apresentadas, encaminhou notas de devolução de produtos no montante de R\$ 89.936,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 917.464,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 917.464,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
309	Agribio Serviços Ind e Com de Fert e Def Alt LTDA ME	09.223.671/0002-77	16/09/2022	25/05/2023	350.400,00
406	Agribio Serviços Ind e Com de Fert e Def Alt LTDA ME	09.223.671/0002-77	15/12/2022	25/09/2023	365.000,00
425	Agribio Serviços Ind e Com de Fert e Def Alt LTDA ME	09.223.671/0002-77	26/01/2023	25/09/2023	292.000,00
Devolução 16127	Agribio Serviços Ind e Com de Fert e Def Alt LTDA ME	09.223.671/0002-77	19/01/2023	19/01/2023	- 29.200,00
Devolução 16169	Agribio Serviços Ind e Com de Fert e Def Alt LTDA ME	09.223.671/0002-77	25/01/2023	25/01/2023	- 31.536,00
Devolução 16406	Agribio Serviços Ind e Com de Fert e Def Alt LTDA ME	09.223.671/0002-77	24/02/2023	24/02/2023	- 29.200,00
Total					917.464,00

Em consulta ao *website* da Receita Federal, constata que o enquadramento da credora é ME, razão pela qual altera a classificação do crédito para Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 917.464,00 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	AMAZOX COMERCIO OXIGENIO LTDA	45.261.635/0001-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	220,00				CLASSE IV	BRL	220,00
		220,00			0,00			220,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	220,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	220,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 2909, totalizando valor de R\$ 220,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 220,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 220,00 de acordo com a documentação comprobatória;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para a CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **CLASSE IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	47.800,00				CLASSE IV	BRL	47.800,00
		47.800,00			0,00			47.800,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	47.800,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	47.800,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou através de e-mail em 20/10/23 cópia dos recibos de Pedidos, totalizando no valor de R\$ 47.800,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 47.800,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 47.800,00 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	VALOR	OBSERVAÇÃO
182	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	5.500,00	Documento Pedido
138	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	3.400,00	Documento Pedido
104	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	4.100,00	Documento Pedido
137	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	3.840,00	Documento Pedido
174	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	1.600,00	Documento Pedido
172	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	2.530,00	Documento Pedido
153	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	3.000,00	Documento Pedido
175	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	2.250,00	Documento Pedido
151	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	1.800,00	Documento Pedido
103	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	2.400,00	Documento Pedido
109	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	1.100,00	Documento Pedido
22	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	1.500,00	Documento Pedido
52	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	4.200,00	Documento Pedido
10	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	3.950,00	Documento Pedido
160	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	2.300,00	Documento Pedido
55	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	830,00	Documento Pedido
21	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	1.600,00	Documento Pedido
15	AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	17.329.828/0001-90	1.900,00	Documento Pedido
Total			47.800,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA	07.351.198/0001-05

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.286,15				CLASSE IV	BRL	1.286,15
		1.286,15			0,00			1.286,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.286,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.286,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 86387 e 86673, totalizando o valor de R\$ 1.286,15.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.286,15, na CLASSE IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.286,15, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
86387	C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA	07.351.198/0001-05	26/05/2023	22/06/2023	849,00
86673	C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA	07.351.198/0001-05	31/05/2023	25/06/2023	437,15
Total					1.286,15

Mantém a classificação do crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.286,15 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**;

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE IV - ME e EPP**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
020	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O LAR LTDA	10.529.146/0001-82

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	2.944,35				CLASSE IV	BRL	2.944,35
		2.944,35			0,00			2.944,35

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.944,35	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.944,35	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 48866, 48967 e 8653, totalizando o valor de R\$ 2.944,35.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 2.944,35, na Classe III – Quirografia;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 2.944,35, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
48866	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O LAR LTDA E EPP	10.529.146/0001-82	23/05/2023	25/05/2023	239,35	LISTADO
48967	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O LAR LTDA E EPP	10.529.146/0001-82	24/05/2023	23/06/2023	255,00	LISTADO
8653	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O LAR LTDA E EPP	10.529.146/0002-63	20/05/2023	18/06/2023	2.450,00	LISTADO
Total					2.944,35	

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para a CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 2.944,35 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);**

ALTERAR a classificação do crédito para a **CLASSE IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
022	CONCRENORTT PRÉ-MOLDADOS LTDA	33.534.978/0001-92

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	890.000,00				CLASSE IV	BRL	890.000,00
		890.000,00			0,00			890.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	890.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	890.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato Particular de Fornecimento de Obra Pré-moldada emitido em 17/11/22, no valor de R\$ 971.700,00.

Informou em mesmo Contrato sobre pagamento do valor de R\$ 81.700,00 mediante a entrega de veículo, restando saldo de R\$ 890.000,00 a ser pago via depósito, o qual não houve envio de comprovante de pagamento, confirmando valor do crédito citado inicialmente.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 890.000,00, na Classe IV – ME e EPP.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Conforme instrumento contratual, o preço avençado era:

CLAUSULA SEGUNDA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado entre as partes será no valor total de **R\$ 971.700,00 (Novecentos e setenta e um mil, e setecentos reais)**, cujo pagamento dar-se-á pela CONTRATANTE a CONTRATADA, da seguinte forma:

1- PRIMEIRO PAGAMENTO:

R\$ - 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), mediante Entrega de um veículo Fiat Strada Endurance CS, RENAVAM 0126463614, ano/modelo 2021/2022, placa RAQ5B57, cor branca, em nome de Thamille Marques Vieira, CPF 044.381.891-60, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, qualquer débito que por ventura surgir até a data da entrega do veículo será de inteira responsabilidade do contratante. Preço conforme, tabela FIPE;

2- SEGUNDO PAGAMENTO:

R\$ - 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), a combinar e serem depositados na conta da empresa Banco 133 - Cresol Ag 1698 C/C 10369-1, ou PIX (66 99985 5625) servindo o comprovante como recibo.

Mantém o valor listado de R\$ 890.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Contrato Particular de Fornecimento de Obra Pre-Moldada	CONCRENORTT PRE MOLDADOS LTDA	33.534.978/0001-92	17/11/2022	81.700,00	Mediante a entrega de veiculo
Contrato Particular de Fornecimento de Obra Pre-Moldada	CONCRENORTT PRE MOLDADOS LTDA	33.534.978/0001-92	17/11/2022	890.000,00	Mediante a depósito
Total				971.700,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	CONTROLISOFT - CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO LTDA	07.913.760/0001-39

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.980,00				CLASSE IV	BRL	1.980,00
		1.980,00			0,00			1.980,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.980,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.980,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia da nota fiscal nº 9513, no valor de R\$ 1.980,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.980,00, na CLASSE IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.980,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
9513	CONTROLISOFT - CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO LTDA - EPP	07.913.760/0001-39	14/06/2023	10/07/2023	1.980,00
Total					1.980,00

Mantém a classificação do crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
029	EXTREME COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	08.528.777/0001-35

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.890,00				CLASSE IV	BRL	2.745,00
		1.890,00			0,00			2.745,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.745,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	2.745,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Disponibilizou através de google drive em 05/09/23 cópia da nota fiscal nº 3224, no valor de R\$ 2.745,00. Questionada a Recuperanda através de e-mail enviado em 12/09/23 sobre a divergência entre o valor inicialmente listado de R\$ 1.890,00 e a NF apresentada, solicita a retificação do valor para R\$ 2.745,00, vez que na elaboração da lista inicial, o mesmo foi relacionado de forma equivocada.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.890,00, na Classe III – Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor de R\$ 1.890,00 para que passe a constar R\$ 2.745,00 de acordo com a documentação comprobatória recebida;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VALOR
3224	EXTREME COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA- ME	08.528.777/0001-35	19/11/2022	2.745,00
Total				2.745,00

Altera a classificação do crédito para CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais);**

ALTERAR a classificação do crédito para **CLASSE IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
037	ICF CONSTRUTORA SORRISO LTDA	48.089.340/0001-67

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.200.000,00				CLASSE IV	BRL	1.200.000,00
		1.200.000,00			0,00			1.200.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.200.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.200.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Construção Civil para a construção de um barracão de 600m² com eficiência térmica para depósito de grãos, assinado entre as partes no dia 14/10/2022 no valor de R\$ 1.200.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.200.000,00, na Classe IV - ME e EPP;

Conforme o instrumento contratual, o preço do contrato correspondia a R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais):

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA

CLÁUSULA 3ª. Pela empreitada da obra Objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)** da seguinte forma: O valor total será dividido em pagamentos de, 50% direto na conta da **CONTRATADA** e 50% diretamente a fornecedores.

- a) Adiantamento no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), à **CONTRATADA**, cujo valor será pago no dia de 18 de outubro de 2022, via transferência bancária ou pix.
- b) O valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil) será pago pelo **CONTRATANTE** mensalmente à **CONTRATADA** em parcelas iguais durante os meses trabalhados, sendo quitado ao termino da obra.
- c) O Saldo de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) será pago pelo **CONTRATANTE** diretamente aos fornecedores de materiais e transportes.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 1.200.000,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Contrato de Construção Civil	ICF CONSTRUTORA SORRISO LTDA	48.089.340/0001-67	14/10/2022	18/10/2022	180.000,00
Contrato de Construção Civil	ICF CONSTRUTORA SORRISO LTDA	48.089.340/0001-67	14/10/2022	12/03/2023	420.000,00
Contrato de Construção Civil	ICF CONSTRUTORA SORRISO LTDA	48.089.340/0001-67	14/10/2022	12/03/2023	600.000,00
Total					1.200.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	J. CA CONSTRUTORA LTDA	10.239.235/0001-94

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	650.000,00				CLASSE IV	BRL	455.000,00
		650.000,00			0,00			455.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	455.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	455.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Construção, emitido em 02/02/23 no valor de R\$ 650.000,00.

Solicitamos informações e documentação complementares acerca do crédito listado através de e-mail em 16/10/23. A Recuperanda esclareceu em 17/10/23 que houve pagamento parcial no valor de R\$ 195.000,00 no início da obra, referente a 30% conforme previsto em Contrato de Prestação de Serviços.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 650.000,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Verifica que o valor avençado no instrumento contratual:

2 - PAGAMENTO O CONTRATANTE

Pela prestação de serviços a serem realizadas, a **CONTRATANTE** concorda em pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) pelos serviços prestados.

O pagamento será feito da seguinte forma: 30% no início das obras,
30% depois de 90 dias
40% no final da obra

Altera o valor listado para R\$ 455.000,00 de acordo com a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DATA PGTO	SALDO	STATUS
Contrato Prestação de Serviços	J. CA CONSTRUTORA LTDA	10.239.235/0001-94	02/02/2023	02/02/2023	195.000,00	02/02/2023	-	PAGO
Contrato Prestação de Serviços	J. CA CONSTRUTORA LTDA	10.239.235/0001-94	02/02/2023	03/05/2023	195.000,00		195.000,00	LISTADO
Contrato Prestação de Serviços	J. CA CONSTRUTORA LTDA	10.239.235/0001-94	02/02/2023		260.000,00		260.000,00	LISTADO
							455.000,00	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	J. I. BUSATTA	16.903.264/0001-95

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	106.115,00				CLASSE IV	BRL	109.823,15
		106.115,00			0,00			109.823,15

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	109.823,15	-	-
TOTAL CONCURSAL	109.823,15	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Disponibilizou através do Google Drive, em 05/09/23, cópia das notas fiscais nº 6735, 7133, 7984 e 8249, totalizando o valor de R\$ 109.823,15. Ao ser questionada por e-mail em 12/09/23 sobre a diferença entre o valor total das notas fiscais apresentadas e o valor de R\$ 106.115,00 inicialmente listado, esclareceu que não se opõe ao valor informado de R\$ 109.823,15, constante nas notas fiscais. Reconheceu que o valor inicialmente listado na Relação de Credores foi arrolado de forma equivocada durante a elaboração da documentação inicial.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 106.115,00, na Classe IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Altera o valor listado de R\$ 106.115,00 para R\$ 109.823,15 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
6735	J I BUSATTA ME	16.903.264/0001-95	21/06/2022	21/07/2022	15.933,65
7133	J I BUSATTA ME	16.903.264/0001-95	22/09/2022	22/09/2022	20.585,50
7984	J I BUSATTA ME	16.903.264/0001-95	06/06/2023	06/06/2023	32.768,00
8249	J I BUSATTA ME	16.903.264/0001-95	11/08/2023	10/09/2023	40.536,00
Total					109.823,15

Mantém a classificação do crédito na Classe IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 109.823,15 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV - ME e EPP.**

1. ., Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	MZ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	15.947.039/0001-98

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	350.000,00				CLASSE IV	BRL	350.000,00
		350.000,00			0,00			350.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	350.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	350.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Veículo, emitido em 01/02/23 no valor de R\$ 350.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 350.000,00, na Classe IV – ME e EPP;

Constata-se no contrato a cláusula que define o preço:

III. DO PAGAMENTO E DAS PARCELAS.

III.I Como contraprestação pela aquisição dos veículos supradescritos, a **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA** a quantia de **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), com

"Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de veículo

vencimento em 30/05/2023, podendo o valor ser pago em espécie (valendo recibo como prova de quitação), PIX, depósito ou transferência bancária a conta da **VENDEDORA**.

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 350.000,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Instrumento Particular de Compra e Venda de Veículo	MZ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	15.947.039/0001-98	01/02/2023	30/05/2023	350.000,00
Total					350.000,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
049	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	238.000,00				CLASSE IV	BRL	127.992,25
		238.000,00			0,00			127.992,25

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	127.992,25	-	-
TOTAL CONCURSAL	127.992,25	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou via e-mail cópia dos pedidos, os quais totalizam o valor de R\$ 240.055,00.

Ao ser questionada através de e-mail em 17/10/23, a Recuperanda confirma o valor dos pedidos enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 238.000,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Exclui o valor de R\$ 112.062,75, os pedidos estão em nome de LUIZ PAULO VIEIRA;

Altera o valor listado para R\$ 127.992,25 de acordo com a documentação comprobatória:

OBSERVAÇÃO	VALOR
CONTINENTAL	127.992,25
LUIZ PAULO VIEIRA	112.062,75
Total Geral	240.055,00

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)



OBSERVAÇÃO	EMITENTE	CNPJ	DOCUM	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	68692	06/01/2022	18/03/2022	899,16
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	69930	14/02/2022	06/04/2022	718,45
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70023	16/02/2022	18/03/2022	525,55
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70024	16/02/2022	18/03/2022	3.558,36
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70025	16/02/2022	18/03/2022	1.103,85
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70026	16/02/2022	18/03/2022	2.854,80
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70027	16/02/2022	18/03/2022	3.168,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70028	16/02/2022	18/03/2022	3.369,13
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70029	16/02/2022	18/03/2022	1.711,59
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70407	24/02/2022	28/03/2022	42,79
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70488	26/02/2022	28/03/2022	4.643,51
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70489	26/02/2022	28/03/2022	1.216,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70490	26/02/2022	28/03/2022	1.199,67
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70491	26/02/2022	28/03/2022	2.929,19
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70907	07/03/2022	06/04/2022	190,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70915	07/03/2022	06/04/2022	1.282,53
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71170	12/03/2022	18/04/2022	757,93
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71320	17/03/2022	18/04/2022	1.370,64
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73236	16/05/2022	15/06/2022	42,79
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73356	19/05/2022	20/06/2022	45,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73501	24/05/2022	23/06/2022	1.016,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73750	02/06/2022	04/07/2022	1.389,46
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73751	02/06/2023	04/07/2022	812,99
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	74193	17/06/2022	18/07/2022	820,01
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	74254	20/06/2022	20/07/2022	150,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76700	09/09/2022	28/10/2022	3.683,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76774	12/09/2022	26/10/2022	551,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76785	12/09/2022	26/10/2022	1.240,41
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76787	12/09/2022	26/10/2022	540,31
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76800	12/09/2022	28/10/2022	679,36
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77009	18/09/2022	19/10/2022	1.100,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77272	26/09/2022	26/10/2022	3.218,03
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77274	26/09/2022	26/10/2022	3.046,21
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77275	28/09/2022	28/10/2022	2.953,60
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77276	26/09/2022	26/10/2022	10.605,02
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77344	28/09/2022	28/10/2022	16.093,25
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78811	16/11/2022	16/12/2022	2.909,05
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78813	16/11/2022	16/12/2022	9.502,23
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78907	19/11/2022	19/12/2022	2.001,35
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79105	28/11/2022	28/12/2022	120,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80363	19/01/2023	29/03/2023	9.359,27
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80601	26/01/2023	27/02/2023	1.200,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80603	26/01/2023	27/03/2023	1.018,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80608	27/01/2023	27/02/2023	980,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80690	30/01/2023	01/02/2023	1.100,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81325	17/02/2023	20/03/2023	2.400,00
LUIZ PAULO VIEIRA	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81661	25/02/2023	27/03/2023	1.945,26
LUIZ PAULO VIEIRA Total						112.062,75



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

OBSERVAÇÃO	EMITENTE	CNPJ	DOCUM	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	69131	18/01/2022	25/03/2022	151,60
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	69141	18/01/2022	17/02/2022	80,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	69522	03/02/2022	07/03/2022	880,32
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	69967	14/02/2022	16/03/2022	784,03
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70019	15/02/2022	17/03/2022	664,03
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70325	24/02/2022	28/03/2022	640,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70363	24/02/2022	04/04/2022	1.105,89
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	70443	25/02/2022	28/03/2022	1.017,29
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71149	11/03/2022	11/04/2022	670,07
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71190	12/03/2022	11/04/2022	901,04
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71474	21/09/2022	20/04/2022	1.560,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71498	21/03/2022	20/04/2022	499,33
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	71978	06/04/2022	06/05/2022	174,26
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	72765	30/04/2022	06/06/2022	649,21
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	72780	02/05/2022	06/06/2022	3.204,02
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	72783	02/05/2022	06/06/2022	4.618,19
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	72792	02/05/2022	03/06/2022	5.955,80
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73623	28/05/2022	27/06/2022	100,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	73633	28/05/2022	29/06/2022	2.522,81
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	74113	14/06/2022	14/07/2022	1.053,49
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	74238	18/06/2022	18/07/2022	440,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	74460	27/06/2022	31/08/2022	467,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	74840	13/07/2022	12/08/2022	250,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	75362	25/07/2022	25/08/2022	1.168,35
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	75907	15/08/2022	14/09/2022	470,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76360	26/08/2022	26/09/2022	42,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76714	09/09/2022	07/11/2022	862,82
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	76748	10/09/2022	10/10/2022	553,02
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77239	26/09/2022	28/10/2022	847,07
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77734	11/10/2022	10/11/2022	48,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77814	14/10/2022	14/11/2022	47,07
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77867	15/10/2022	14/11/2022	234,54
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77869	15/10/2022	16/11/2022	374,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	77919	18/10/2022	17/11/2022	1.174,88
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78389	31/10/2022	01/12/2022	3.481,76
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78655	10/11/2022	12/12/2022	680,60
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78737	14/11/2022	16/12/2022	1.211,89
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78780	16/11/2022	26/12/2022	2.090,92
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	78896	18/11/2022	19/12/2022	1.133,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79408	06/12/2022	05/01/2023	4.756,32
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79554	09/12/2022	09/01/2023	4.260,10
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79555	09/12/2022	09/01/2023	1.546,88
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79589	12/12/2022	12/01/2023	150,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79643	13/12/2022	12/01/2023	168,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79644	13/12/2022	16/01/2023	1.035,61
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79844	17/12/2022	16/01/2023	4.816,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	79913	03/01/2023	02/02/2023	440,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80120	10/01/2023	09/02/2023	1.873,20
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80193	13/01/2023	13/02/2023	45,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80818	02/02/2023	06/03/2023	5.318,10
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	80883	03/02/2023	06/03/2023	1.650,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81031	08/02/2023	10/03/2023	1.320,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81190	14/02/2023	16/03/2023	46,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81309	16/02/2023	20/03/2023	467,60
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81324	17/02/2023	20/03/2023	311,30
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81351	17/02/2023	20/03/2023	538,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	81942	02/03/2023	13/04/2023	1.620,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82030	07/03/2023	06/04/2023	46,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82126	10/03/2023	10/04/2023	1.612,40
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82172	11/03/2023	12/04/2023	730,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82174	13/03/2023	12/04/2023	440,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82408	18/03/2023	17/04/2023	838,44
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82464	20/03/2023	19/04/2023	380,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82503	21/03/2023	24/04/2023	510,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	82577	23/03/2023	24/04/2023	810,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	83081	11/04/2023	11/05/2023	108,50
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	83328	20/04/2023	22/05/2023	614,40
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	83507	28/04/2023	07/06/2023	7.951,80
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	83690	05/05/2023	05/06/2023	50,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	83704	08/05/2023	07/06/2023	5.349,20
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	83726	09/05/2023	09/06/2023	440,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84123	23/05/2023	12/07/2023	7.491,99
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84189	25/05/2023	26/06/2023	695,75
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84213	26/05/2023	26/06/2023	455,56
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84228	27/05/2023	26/06/2023	1.383,06
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84250	29/05/2023	29/05/2023	1.255,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84690	16/06/2023	17/07/2023	518,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84717	17/06/2023	19/07/2023	2.932,41
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	84996	27/06/2023	27/07/2023	56,09
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85109	03/07/2023	02/08/2023	200,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85110	03/07/2023	02/08/2023	56,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85137	03/07/2023	02/08/2023	721,61
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85208	06/07/2023	06/08/2023	380,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85332	11/07/2023	10/08/2023	2.228,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85383	11/07/2023	10/08/2023	320,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85443	13/07/2023	14/08/2023	4.072,01
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85657	21/07/2023	23/08/2023	2.533,20
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85706	24/07/2023	23/08/2023	2.921,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85709	24/07/2023	23/08/2023	598,00
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	85811	27/07/2023	04/09/2023	5.713,42
CONTINENTAL	NORTAO AUTOELETRICA LTDA	07.439.603/0001-33	89775	10/05/2023	09/06/2023	410,00
CONTINENTAL Total						127.992,25

NORTAO AUTOELETRICA LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

ALTERAR o crédito para o valor de **R\$ 127.992,25 (cento e vinte sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
058	ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA	09.450.799/0001-92

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.840,00				CLASSE IV	BRL	7.840,00
		7.840,00			0,00			7.840,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.840,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	7.840,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das notas fiscais nº 92746 e 94154, totalizando o valor de R\$ 7.840,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 7.840,00, na CLASSE IV - ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 7.840,00, de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
92746	ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA	09.450.799/0001-92	22/03/2023	21/04/2023	5.200,00
94154	ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA	09.450.799/0001-92	17/04/2023	17/05/2023	2.640,00
Total					7.840,00

Mantém a classificação do crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE IV - ME e EPP.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
061	SANDUZA CECON ME	20.461.899/0001-57

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	38.000,00				CLASSE IV	BRL	38.000,00
		38.000,00			0,00			38.000,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	38.000,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	38.000,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia do Contrato de Prestação de Serviços relacionados a frete, assinado entre as partes no dia 18/08/2023, no valor de R\$ 38.000,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 38.000,00, na CLASSE IV - ME e EPP;

Afere a retribuição pactuada no instrumento contratual:

CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO

Em contrapartida pelos serviços que lhe serão prestados, o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO a seguinte quantia em dinheiro R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

1º O referido valor deverá ser pago em parcela única, com vencimento em 30/03/2023

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 38.000,00, de acordo com a documentação comprobatória;

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

CONTINENTAL AGRONEGÓCIO LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Contrato Prestação de Serviços	SANDUZA CECON ME	20.461.899/0001-57	18/08/2022	30/03/2023	38.000,00
Total					38.000,00

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para SANDUZA CECON LTDA.

Mantém a classificação do crédito na CLASSE IV - ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);**

MANTER a classificação do crédito na **CLASSE IV - ME e EPP;**

ALTERAR a razão social para **SANDUZA CECON LTDA.**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	M. A. SECCO	20.552.760/0001-19

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	17.478,00				CLASSE IV	BRL	17.478,00
		17.478,00			0,00			17.478,00

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	17.478,00	-	-
TOTAL CONCURSAL	17.478,00	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou à Recuperanda esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou através de e-mail em 10/10/23 cópia dos pedidos de Venda Balcão, os quais totalizam o valor de R\$ 17.478,00.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 17.478,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/07/2023;

Mantém o valor listado de R\$ 17.478,00 de acordo com a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
8632	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	24/10/2022	23/11/2022	125,00
8923	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	16/12/2022	15/01/2023	84,00
8924	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	16/12/2022	15/01/2023	9.986,00
8974	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	27/12/2022	26/01/2023	60,00
9169	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	24/01/2023	23/02/2023	60,00
9261	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	03/02/2023	05/03/2023	45,00
9438	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	23/02/2023	25/03/2023	2.056,00
9506	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	06/03/2023	05/04/2023	1.640,00
9514	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	07/03/2023	06/04/2023	2.920,00
10115	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	09/06/2023	09/07/2023	20,00
10207	TURBO DIESEL	20.552.760/0001-19	19/06/2023	19/07/2023	482,00
Total					17.478,00

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

MANTER o crédito no valor de **R\$ 17.478,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e oito reais);**

MANTER a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

ALTERAR razão social para **TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA.**

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Processo nº 1018847-05.2023.8.11.0015

**CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA
(ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**

EXCLUÍDOS

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
007	AMILTON AMELIO BAGGIO	704.453.979-34

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.600.000,00			-			-
		1.600.000,00			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor encaminhou divergência de crédito por e-mail em 20/9/2023, aduzindo ter sido relacionado crédito no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em seu favor no Edital de credores do art. 52, §1º da Lei 11.101/05. Disse que o crédito decorre de Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio firmado com a Recuperanda, e, portanto, na qualidade de credor proprietário, observado o disposto no §3º do art. 49, da Lei nº 11.101/2005, o crédito então apontado deve ser excluído do rol de credores da Recuperanda. Apresentou cópia do contrato, da divergência protocolada no processo de recuperação judicial e procuração.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e origem do crédito, a Recuperanda apresentou cópia do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio firmado com o credor, esclarecendo que a diferença entre o valor apontado no contrato (R\$ 1.920.000,00) e na relação de credores por ela confeccionada (R\$ 1.600.000,00) se dá em razão do parcial pagamento do crédito, referente à entrega de 138.000 kgs de soja ao credor. Disse que a entrega da soja foi realizada por terceiro, Sra. Glacir Lurdes Rech, conforme comprovante de transferência de produto apresentado.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial:

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 1.600.000,00, na Classe III – Quirografia;

Anota que o Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio foi firmado entre AMILTON AMÉLIO BAGGIO e ALCIR JOÃO BAGGIO na qualidade de vendedores e LUIZ PAULO VIEIRA e RITA DE CASSIA FACHINETTO na qualidade de COMPRADORES, em 29/8/2022. O contrato tem como objeto a venda de quatro bens de titularidade dos vendedores, no valor total de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) em cinco parcelas, sendo a primeira de R\$ 320.000,00 na assinatura do contrato e as quatro subseqüente no valor de R\$ 400.000,00, para 30/3/2023, 30/3/2024, 30/3/2025 e 30/3/2026;

Conforme consta da **cláusula sétima** do contrato, a compra e venda estipulada foi realizada com reserva de domínio em favor dos vendedores até a integral quitação das parcelas avençadas. Confira-se:

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente compra e venda é realizada com RESERVA DE DOMÍNIO em favor dos **VENDEDORES**, e por força deste pacto fica a este reservada a propriedade do bem objeto do presente Instrumento, até que sejam integralmente pagas as parcelas previstas na Cláusula Terceira, bem como pago quaisquer outros montantes devidos por força do presente Instrumento, ou seja, até que sejam cumpridas integralmente as obrigações ora assumidas pelos **COMPRADOR**.

Foi apresentado comprovante de transferência de produto, emitido pelo SAFRAS ARMAZÉNS GERAIS, referente aos 138.000 kgs de soja em grãos, ao Sr. AMILTON AMÉLIO BAGGIO;

Da documentação analisada, se infere que os Srs. AMILTON AMÉLIO BAGGIO e ALCIR JOÃO BAGGIO são credores tão somente de LUIZ PAULO VIEIRA e RITA DE CASSIA FACHINETTO e não da empresa CONTINENTAL. Não fosse isso, ainda que o fossem, é de se observar que contrato firmado foi realizado com reserva de domínio, de modo que, na forma do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, não se encontra sujeito à recuperação judicial, por deter natureza extraconcursal. Veja-se:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, **ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
10	AUTO PECAS RIO NORTE LTDA	04.139.634/0001-80

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		2.860,39				NÃO SUJEITO		-
		2.860,39				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 2.860,39 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.860,39 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
12	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II		388.888,77				NÃO SUJEITO		-
		388.888,77				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 388.888,77 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 388.888,77 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
015	BANCO J. SAFRA S.A.	03.017.677/0001-20

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.720.778,71			-			-
		1.720.778,71			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor formalizou, por meio de e-mail em 11/09/2023, o pedido de sua exclusão da relação de credores, alegando que é credor extraconcursal do crédito listado. Informou que o crédito não se submete aos efeitos da recuperação judicial, pois garantido por propriedade fiduciária.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou cópia das mesmas cédulas de crédito bancário apresentadas pelo Banco J Safra.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.720.778,71 (um milhão setecentos e vinte mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), na Classe III – Quirografários;

2.3.1. Origem do Crédito

- i. **Proposta nº E96U8**, firmada entre a Recuperanda e o BANCO J SAFRA., no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser pago em 55 prestações de R\$ 5.944,12 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) cada, com taxa de juros mensal 1,25% e anual de 17,14%;
- ii. **Proposta nº E96UA**, firmada entre a Recuperanda e o BANCO J SAFRA., no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago em 55 prestações de R\$ 2.972,06 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e seis centavos) cada, com taxa de juros mensal 1,25% e anual de 17,14%;
- iii. **Proposta nº E96U6**, firmada entre a Recuperanda e o BANCO J SAFRA., no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), a ser pago em 55 prestações de R\$ 20.804,42 (vinte mil oitocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), com taxa de juros mensal 1,25% e anual de 17,14%;

iv. **Proposta nº E96U9**, firmada entre a Recuperanda e o BANCO J SAFRA., no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser pago em 55 prestações de R\$ 5.944,12 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), com taxa de juros mensal 1,25% e anual de 17,14%;

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

i. **Proposta nº E96U8**, garante a operação, em alienação fiduciária, um semirreboque:

Características da Operação	Descrição do(s) bem(ns) financiado(s)
	Marca: SEMI-REBOQU - Tipo: BASCULANTE Modelo: 2E(C/PNEUS) OP BAS - Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: VENDADIRETAJANEIR

ii. **Proposta nº E96UA**, garante a operação, em alienação fiduciária, um reboque:

Características da Operação	Descrição do(s) bem(ns) financiado(s)
	Marca: REBOQUE - Tipo: DOLLY Modelo: 2E(C/PNEUS) OP BAS - Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: VENDADIRETAJANEIR

iii. **Proposta nº E96U6**, garante a operação, em alienação fiduciária, um reboque:

Características da Operação	Descrição do(s) bem(ns) financiado(s)
	Marca: DAF - Tipo: XF Modelo: FTT 530 SPACE CAB AU2P BAS D - Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: VENDADIRETAJANEIR

iv. **Proposta nº E96U9**, garante a operação, em alienação fiduciária, um semirreboque:

Características da Operação	Descrição do(s) bem(ns) financiado(s)
	Marca: SEMI-REBOQU - Tipo: BASCULANTE Modelo: 2E(C/PNEUS) OP BAS - Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: VENDADIRETAJANEIR

2.3.3. Valor do Crédito

O crédito do Banco J Safra deve ser integralmente excluído da lista de credores, em razão da garantia fiduciária prestada.

2.3.4. Considerações Finais

Assim, tem-se que o crédito deve ser excluído da relação de credores, por força do art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da relação de credores.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	BANCO PACCAR S.A.	28.517.628/0001-88

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.206.881,89			-			-
		1.206.881,89			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

O credor formalizou através de e-mail enviado em 17/08/2023 o pedido de exclusão da lista de credores dos Contratos nº 294530002 e nº 298760002, que foram inadimplidos a partir de junho de 2023. Informou que os Contratos citados possuem garantia de alienação fiduciária, pelo que não estariam sujeitos à Recuperação Judicial.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou os mesmos contratos que o Banco.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.206.881,89 (um milhão duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), na Classe II – Garantia Real.

2.3.1. Origem do Crédito

- i. **Cédula de Crédito Bancária (CCB) nº 298760002**, firmada entre a Recuperanda e o BANCO PACCAR S/A em 28/1/2022, no valor de R\$ 394.378,32 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), a ser pago em 57 prestações de R\$ 10.073,63 (dez mil e setenta e três reais e sessenta e três centavos) cada, com taxa de juros mensal de 1,29% e anual de 16,65%, vencendo-se a primeira em 30/4/2022 e a última em 30/12/2026;
- ii. **Cédula de Crédito Bancária (CCB) nº 294530002**, firmada entre a Recuperanda e o BANCO PACCAR S/A em 13/1/2022, no valor de R\$ 707.873,69 (setecentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), a ser paga em 57 prestações de R\$ 17.584,45 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) cada, com taxa de juros mensal 1,19% e anual de 15,25%, vencendo-se a primeira em 24/4/2022 e a última em 24/12/2026.

2.3.2. Natureza e Classificação do Crédito

- i. **Cédula de Crédito Bancária (CCB) nº 298760002**, garante a operação, em alienação fiduciária, um Dolly; um Semirreboque Rodotrem Diante; e um Semirreboque Rodotrem basculante Tras.:

6 - Descrição do(s) Bem(ns)			
Item	Quantidade	Cód CFI	Descrição / Modelo
1	1		DOLLY
Descrição Complementar 91VD0592NNC200452			
Valor Unitário R\$ 110.000,00		Valor Total R\$ 110.000,00	

Item	Quantidade	Cód CFI	Descrição / Modelo
2	1		Semirreboque Rodotrem Basculante Diante
Descrição Complementar 91VB0952NNC200450			
Valor Unitário R\$ 220.000,00		Valor Total R\$ 220.000,00	

Item	Quantidade	Cód CFI	Descrição / Modelo
3	1		Semirreboque Rodotrem Basculante Tras
Descrição Complementar 91VB0952NNC200451			
Valor Unitário R\$ 220.000,00		Valor Total R\$ 220.000,00	

- ii. **Cédula de Crédito Bancária (CCB) nº 294530002**, garante a operação, em alienação fiduciária, um Caminhão Trator DAF XF 530 A FTT 6x4:

6 - Descrição do(s) Bem(ns)			
Item	Quantidade	Cód CFI	Descrição / Modelo
1	1		CAMINHAO TRATOR DAF XF 530 A FTT 6x4
Descrição Complementar 98PTTH430NB123658			
Valor Unitário R\$ 770.000,00		Valor Total R\$ 770.000,00	

2.3.3. Valor do Crédito

O crédito do Banco Paccar S/A deve ser integralmente excluído da lista de credores, em razão da garantia fiduciária prestada, que totaliza R\$ 1.320.000,00, excedendo o valor da dívida.

2.3.4. Considerações Finais

Assim, na forma do art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005, o crédito deve ser excluído da relação de credores.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito da relação de credores.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
19	CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	02.782.804/0001-15

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		10.776,01				NÃO SUJEITO		-
		10.776,01				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 10.776,01 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 10.776,01 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
24	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR	26.555.235/0001-33

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		388.888,77				NÃO SUJEITO		-
		388.888,77				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 388.888,77 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 388.888,77 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
31	GESIM AMBIENTAL LTDA	14.673.533/0001-49

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		5.000,00				NÃO SUJEITO		-
		5.000,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
33	GLOBAL SYSTEM RASTREAMENTO 24H LTDA	11.879.606/0001-65

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		15.600,00				NÃO SUJEITO		-
		15.600,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscientos reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscientos reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
41	JULIANO ALINHAMENTOS LTDA	43.857.661/0001-40

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		3.594,00				NÃO SUJEITO		-
		3.594,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
42	JULIANO MARCAL LTDA	05.405.941/0001-29

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		166,30				NÃO SUJEITO		-
		166,30				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
48	NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	11.178.918/0001-41

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		13.776,00				NÃO SUJEITO		-
		13.776,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
50	O MONTAGNA & CIA LTDA	24.969.636/0001-04

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		770,00				NÃO SUJEITO		-
		770,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contatou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
51	PAGODE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA	21.936.047/0001-31

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		38.980,55				NÃO SUJEITO		-
		38.980,55				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 38.980,55 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 38.980,55 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
52	PORTAL BEBIDAS LTDA	10.199.413/0001-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		19.820,38				NÃO SUJEITO		-
		19.820,38				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 19.820,38 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 19.820,38 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
53	PRATIADO COMERCIO DE PECAS E MECANICA DIESEL LTDA	05.970.936/0001-69

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		158.650,00				NÃO SUJEITO		-
		158.650,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contatou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
56	REICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA	26.765.453/0002-83

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		9.933,00				NÃO SUJEITO		-
		9.933,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 9.933,00 (nove mil, novecentos e trinta e três reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 9.933,00 (nove mil, novecentos e trinta e três reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
62	SARTOR INTERNET LTDA	16.952.902/0001-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		2.400,00				NÃO SUJEITO		-
		2.400,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
63	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	59.104.901/0001-76

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		5.812,25				NÃO SUJEITO		-
		5.812,25				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 5.812,25 (cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 5.812,25 (cinco mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
64	SEGALLA AUTO PECAS LTDA	04.282.076/0001-08

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		38.800,00				NÃO SUJEITO		-
		38.800,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais)**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
66	SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA	39.446.381/0001-72

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		8.500,95				NÃO SUJEITO		-
		8.500,95				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 8.500,95 (oito mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 8.500,95 (oito mil, quinhentos reais e noventa e cinco centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
68	SISTEMAS DE RASTREAMENTO E AUTOMACAO ARAXA LTDA	18.092.867/0002-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		4.258,10				NÃO SUJEITO		-
		4.258,10				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contatou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 4.258,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 4.258,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
70	TERRA FORTE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	24.357.694/0001-87

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		109.603,95				NÃO SUJEITO		-
		109.603,95				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 109.603,95 (cento e nove mil, seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 109.603,95 (cento e nove mil, seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
71	TORNEARIA GALVONOTECNICA E FERRAGENS SS LTDA	20.996.456/0001-60

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV		88.000,00				NÃO SUJEITO		-
		88.000,00				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**.

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
73	TRATOR PECAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA	11.653.764/0001-00

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		2.361,55				NÃO SUJEITO		-
		2.361,55				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administração Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administração Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de R\$ 2.361,55 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 2.361,55 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
075	VERT COMPANHIA SECURITIZADORA	25.005.683/0001-09

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	6.014.796,82			-			-
		6.014.796,82			-			-

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou cópia do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, emitido em 01/02/2023, e informou que participa de uma operação estruturada de securitização, pela Securitizadora, em conjunto com a SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S.A. (ID-069) e que celebrou em 14 de maio de 2021 um Termo de Adesão à Securitização da VERT Companhia Securitizadora com a Securitizadora por meio de notas promissórias. A Recuperanda informou que a Vert e a Sumitomo atuam em conjunto.

2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica que o credor estava relacionado na lista do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, pelo valor de R\$ 6.014.796,82, na Classe III – Quirografária.

2.3.1 A Origem do Crédito

O Crédito se origina de INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a securitizadora e a Recuperanda. Conforme "ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS", a cessão foi efetuada no valor nominal de R\$ 2.417.437,87 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) em junho de 2022, com vencimento para maio de 2023 e valor estimado de R\$ 4.000.000,00.

2.3.2 As Garantias

Conforme instrumento apresentado, o crédito é integralmente garantido por cessão fiduciária dos recebíveis, conforme cláusula segunda do contrato principal e seu ANEXO I, a seguir colacionados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1. Em garantia do pontual, integral e imediato pagamento de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e/ou futuros, incluindo o valor nominal das Notas Promissórias e eventuais encargos incidentes sobre elas, bem como todo e qualquer custo e despesa que a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Sumitomo, os Agentes de Cobrança ou a Seguradora incorra e/ou venha a incorrer em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança das Notas Promissórias e do Termo de Adesão (“Valor Garantido”), nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação dada pela Lei nº 10.931, do artigo 1.361 do Código Civil e do artigo 41 da Lei nº 11.076, o Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, cede fiduciariamente em garantia, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, em valor que represente, no mínimo, a Razão de Garantia (abaixo definida), todos e quaisquer direitos de crédito, presentes ou futuros, decorrentes de ou relacionados aos direitos creditórios a que o Cedente faça jus, conforme abaixo descritas e identificados no Anexo I deste Contrato (“Cessão Fiduciária” e “Créditos Cedidos”, respectivamente).

2.1.1. O Cedente deverá, até a integral quitação das Notas Promissórias, observar a razão de a razão mínima de garantia de 110% (cento e dez por cento) do Valor Nominal das respectivas Notas Promissórias (“Razão de Garantia”), a ser verificada pela Cessionária.

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

Descrição dos direitos creditórios cedidos fiduciariamente

<u>Contrato/Título</u>	<u>Parte/Emissor</u>	<u>CNPJ/CPF</u>	<u>Emissão</u>	<u>Vencimento</u>	<u>Valor</u>
15111	ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA	408.018.539-15	21/09/2022	28/02/2023	229.806,00
15160	ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA	408.018.539-15	26/09/2022	28/02/2023	229.194,00
14964	JHONY LUIS MOMBACH	017.529.121-79	30/08/2022	28/02/2023	161.343,60
15066	JHONY LUIS MOMBACH	017.529.121-79	16/09/2022	28/02/2023	203.184,00
15247	JHONY LUIS MOMBACH	017.529.121-79	01/10/2022	28/02/2023	159.936,00
14980	JULIA VITORIA MARCHIORO	056.086.631-36	02/09/2022	28/02/2023	723.255,00
15047	LEIDE ALVES BEZERRA	511.163.169-00	14/09/2022	28/02/2023	131.700,00
15057	LEIDE ALVES BEZERRA	511.163.169-00	15/09/2022	28/02/2023	372.800,00
14954	SEVERINO LUIZ MOMBACH	340.367.841-53	27/08/2022	28/02/2023	253.980,00
14955	SEVERINO LUIZ MOMBACH	340.367.841-53	27/08/2022	28/02/2023	254.796,00

Ante a existência de cessão fiduciária de recebíveis, exclui o valor do crédito da relação de credores, por força do art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005.

2.3.3 Considerações finais

Considerando que a devedora apenas encaminhou o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS firmado entre a securitizadora e a Recuperanda e que a credora não se manifestou, exclui integralmente o crédito relacionado em razão da cessão fiduciária – na forma do art. 49, §3º da Lei n.º 11.101/2005 – e ante à ausência de comprovação de que existem outros negócios jurídicos capazes de justificar o crédito de R\$ 6.014.796,82 (seis milhões quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

EXCLUIR o crédito no valor de **R\$ 6.014.796,82 (seis milhões e quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).**

1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
76	VOLMIR ZANATTA	347.049.300-68

LISTA RECUPERANDA			PEDIDO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III		100.319,28				NÃO SUJEITO		-
		100.319,28				NÃO SUJEITO		-

Valores para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
NÃO SUJEITO	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	-	-	-

2. Manifestações e Análise

2.1 Análise de ofício

Análise de crédito realizada em decorrência do valor apontado à lista de credores do art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, apresentada pela Recuperanda, publicada conforme Edital constante do ID 127842787 do processo de Recuperação Judicial nº 1018847-05.2023.8.11.0015.

2.2 Manifestação da Recuperanda

Questionada sobre a documentação comprobatória e a origem do crédito, a Recuperanda contactou a Administradora Judicial e, no dia 09/11/2023, indicou que alguns créditos foram relacionados na lista de forma equivocada, razão pela qual não possui documentos a serem enviados.

2.3 Análise da Administradora Judicial

Considerando a carência de comprovação da origem do crédito, a Administradora Judicial excluiu o valor então apontado da relação de credores.

Assim, deve se excluir o valor de **R\$ 100.319,28 (cem mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

EXCLUIR o valor do crédito de **R\$ 100.319,28 (cem mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO

Praça dos Três Poderes, 175, Setor Comercial, Centro, Sinop - MT - Cep: 78550-138

Telefone:(66) 3520-3800 – e-mail: sin.4civel@tjmt.jus.br

Processo n.º 1018847-05.2023.8.11.0015 (PJe)

EDITAL CONJUNTO – ART. 7º, § 2º E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/05 - RELAÇÃO DE CREDORES E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE **CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**, CNPJ Nº 14.437.954/0001-70

PRAZO: 10 (DEZ) E 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora GIOVANA PASQUAL DE MELLO, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei 11.101/2005, **FAZ SABER** que a Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, da sociedade empresária **CONTINENTAL AGRONEGÓCIOS LTDA. (ESTEIO INSUMOS AGRÍCOLAS)**, CNPJ Nº 14.437.954/0001-70, no processo de autos n.º 1018847-05.2023.8.11.0015, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste (art. 8º da Lei 11.101/2005), apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, ficando estes cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço do Administradora Judicial, situado na Av. Iguaçu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 17h30, ou via zoom, mediante prévio agendamento no telefone (41) 3242- 9009, das 9h às 17h30.

Da mesma forma, ficam os Credores cientificados do início do prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, para apresentação de eventual objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda em ID 130609162, na forma dos artigos 53, parágrafo único e 55, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

RELAÇÃO DE CREDORES:

Credores Classe III - A L N COMERCIO DE PNEUS SORRISO LTDA - R\$ 12.690,00; AGRICONNECTION IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 2.140.008,42; ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA - R\$ 270.000,00; ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - R\$ 322.992,00; ANDRESSA GABRIELA GUOLLO - R\$ 85.000,00; ARMANDO STEFANELLO MORO - R\$ 678.558,68; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - R\$ 295.467,28; BANCO DO BRASIL S.A - R\$ 2.565.572,72; BANCO ITAUCARD S.A - R\$ 127.225,86; BANCO VOTORANTIM S/A - R\$ 413.107,61; BERTUOL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA - R\$ 17.671.798,77; CALCARIO ECOPLAN LTDA. - R\$ 298.315,64; COMPO EXPERT BRASIL FERTILIZANTES LTDA - R\$ 4.167.280,50; CROP INSUMOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 7.800,00; CROPCHEM LTDA - R\$ 4.218.469,76; CROPFIELD DO BRASIL S.A - R\$ 20.040,00; ECOPLAN MINERACAO LTDA - R\$ 616.080,80; GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - R\$ 48.910,00; GILMAR PEDRO CAOVILO - R\$ 98.800,00; GOTA LTDA - R\$ 175.000,00;

GOWAN PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 504.000,00; GREEN PLACE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 1.957.460,70; JOÃO KENJI HIRONAKA DE JESUS VENENO - R\$ 180.000,00; LAVITO LUIZ CERESOLI - R\$ 1.000.000,00; MONSANTO DO BRASIL LTDA - R\$ 1.461.357,11; NC AUTO POSTO LTDA - R\$ 5.257,94; R D COM E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 882.508,00; RAMBO & MAINARDI LTDA - R\$ 6.507,03; RIO CEDRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 288.000,00; SADI VALENTIN ZANATTA - R\$ 1.147.500,00; SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA - R\$ 654.225,00; SIDONE BARBOSA DO NASCIMENTO - R\$ 22.560,00; SIPCAM NICHINO BRASIL S.A. - R\$ 1.615.000,00; SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A - R\$ 12.326.218,47; TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 290.740,00; TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA - R\$ 54.730,00. **Total Credores Classe III - R\$ 56.629.182,29.**

Credores Classe IV - AGRIBIO, SERVICOS. INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES DEFENSIVOS ALTERNATIVOS LTDA - R\$ 917.464,00; AMAZOX COMERCIO OXIGENIO LTDA - R\$ 220,00; AUTO NIVEL PRESTADOR DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 47.800,00; C. M. SIQUEIRA & CIA LTDA - R\$ 1.286,15; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARA O LAR LTDA - R\$ 2.944,35; CONCRENORTT PRE MOLDADOS LTDA - R\$ 890.000,00; CONTROLSOFT - CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO LTDA - R\$ 1.980,00; EXTREME COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - R\$ 2.745,00; ICF CONSTRUTORA SORRISO LTDA - R\$ 1.200.000,00; J. CA CONSTRUTORA LTDA - R\$ 455.000,00; J. I. BUSATTA - R\$ 109.823,15; MZ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - R\$ 350.000,00; NORTAO AUTOELETRICA LTDA - R\$ 127.992,25; ROBERSON ATILIO BERGAMIN & CIA LTDA - R\$ 7.840,00; SANDUZA CECON LTDA - R\$ 38.000,00; TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA - R\$ 17.478,00. **Total Credores Classe IV - R\$ 4.170.572,90.**

TOTAL GERAL – 60.799.755,19.